Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 208/2020

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 5/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 – 1804/F1010)

CHOPINZINHO

02
me

Memorando 4.374/2020

Assunto: **Licitação Pavimentação Asfáltica SAM 59**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2020 às 16:04

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.374/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4.374/2020

CHOPINZINHO

Assunto: **Licitação Pavimentação Asfáltica SAM 59**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2020 às 16:04

De:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.374/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:

_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/09/2020 16:05:23 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bairro Verdi, Loteamento Casarão II e Passo do Sol, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos na pessoa da engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins e fiscal substituto Ana Kelle Malagutti e para gerência do contrato Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CONVÊNIO N° 401/2019, para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Verdi, Loteamento Casarão II e Passo do Sol.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

06
ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 401/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.235.687-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 500.000,00(quinhentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31. Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 40 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;

b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;

f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;

j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

SEDU PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 43 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 45 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510e2055d680ea9e795693ee8

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 46 Mov. 14

CONVÊNIO N° 401/2019 - SEDU

contas especial.

f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 14 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3a510a2055d680ea9e795693ee8

17

me

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

ODS PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 47 Mov. 14

CONVÊNIO N° [illegible]/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.235.687-9 por: Mikhaella Iatauro Camargo em: 20/12/2019 10:37. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Alvaro Denis Ceni Scolaro em 20/12/2019 11:31, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 11:43. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4de4f3e510e2055d680ea9e795693ee8

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 401/2019 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CHOPINZINHO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/1993, Leis Estaduais n° 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R$ 39.442,63 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

ido ao protocolo 16.235.687-0 por: Jose Fernando Dillenburg em: 28/08/2020 15:30

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4.359/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/09/2020 às 09:43:45

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

Assunto: Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 401/2019, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, por Intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU nº 401/2019, para INFRAESTRUTURA URBANA, recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Verdi, Loteamento Casarão II e Passo do Sol.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto à plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.235.687-9 no e-protocolo estadual.

Roquelani Lorenzi - GMC

Assinado por 1 pessoa: ROQUELANI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2EE14AAF-3471-918E

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/09/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO VERDI, LOTEAMENTOS CASRÃO II E PASSO DO SOL.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em vias urbanas, Bairro Verdi, Loteamentos Casarão II e Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

- Execução de recapeamento asfáltico conforme projetos e memoriais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Verdi, Loteamentos Casarão II e Passo do Sol.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos *(Modelo n. ° 02);*

c) atestado de visita *(Modelo n.° 03),* expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) data limite para o agendamento / /;**ou** declaração formal *(Modelo n.° 03.1),* assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) atestado (s) e/ou declaração *(ões),* **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a	360,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra *(Modelo n. ° 04)* até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável *(eis)* técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação *(Modelo n.* ° 15);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos *(Modelo n. ° 16),* devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor estimado para a obra é de R$ 539.442,63 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 *(uma)* via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e. 1) da ART pela CONTRATADA;
e. 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e. 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f. 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f. 2) do Termo de Recebimento Provisório;
f. 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g. 1) original (is) ou cópia *(s)* autenticada *(s)* da *(s)* Nota *(s)* Fiscal (is) de aquisição dos
referidos materiais;
g. 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal *(Modelo n. ° 11);*
g. 3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

25

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

26

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

27

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de limpeza do terreno, removendo qualquer detrito nele existente, e a regularização do terreno, executando cortes e aterros necessários ao atendimento dos níveis previstos em projeto.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 05 **(cinco) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 330 **(trezentos e trinta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 16 de setembro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR E PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS DE CONCRETO NOS PASSEIOS PÚBLICOS

Endereço das Ruas: *NATAL DOSSENA, OSORIO S., DOS COROINHAS, OILIVIO RAFAELI.* BAIRRO VERDI.

Área Total à Pavimentar (CBUQ): 5.933,00 m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. O modelo será fornecido pela fiscalização.

2.PAVIMENTAÇÃO

2.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

2.2 Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em

água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m². Para este projeto, o consumo calculado deve ser no mínimo 0,50 litros/m². A película de asfalto residual deve ficar em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.3 Reperfilagem

É uma camada executada para corrigir problemas do pavimento, bem como ser uma camada intermediária entre o pavimento de poliedro existente e a capa asfáltica a ser executada. A espessura mínima considerada é de 2,00 cm e deverá ser executada com CBUQ faixa "C" do DER/PR.

Antes da execução da reperfilagem deverá ser aplicada uma pintura de ligação em toda a superfície.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "C" DER-PR ES-P 21/05. Para este projeto, o peso específico calculado é ρ=2,50tn/m³

A execução da reperfilagem será medida após verificados os resultados dos ensaios. As quantidades serão de acordo com o executado conforme ensaios. Preferencialmente deverá ser executada como vibroacabadora de asfalto.

2.4 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura mínima de 4,00 cm.

A execução da capa será medida após verificados os resultados dos ensaios. As quantidades serão de acordo com o executado conforme ensaios.

a) Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço.

Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

b) Distribuição do CBUQ

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

c) Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.5 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do

Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC – DER ES-P 21/05.

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo contínuas e na cor amarela, faixas de passagem de pedestre na cor branca, conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

3.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas. Os tubos para suporte das placas são de aço galvanizado.

4. CALÇADAS

Os serviços de retirada e colocação de meio-fio devem ser executados e finalizados antes dos serviços de pintura de ligação e pavimentação com CBUQ.

Devem ser tomadas medidas para evitar a pintura com material asfáltico sobre os meio fios e calçadas, sob pena de substituição ou pintura com tinta adequada dos que estiverem sujos.

As calçadas existentes que não atenderem a padrões normativos e de qualidade serão removidas previamente pelo município.

Devem ser mantidas àquelas indicadas em projeto e pela fiscalização da obra, incluem-se os locais que já possuem grama e árvores. A contratada deverá adequar o piso direcional existente em calçadas, principalmente nas entradas de veículos e rampas de esquindas com o padrão deste projeto.

O terreno deverá ser regularizado e compactado antes de receber o concreto na espessura de 6 cm; para área de garagens é necessário executar camada de concreto com 6 cm e malha de aço conforme projeto. As calçadas deverão ter inclinação máxima com sentido para a via no valor de 3%. Juntas de dilatação de 10mm são necessárias a cada 1,50 metros.

As rampas de acesso de veículos e nas esquinas deverão ter inclinações conforme projeto.

A remoção dos entulhos dos materiais retirados preliminarmente à obra será por conta do município, a retirada dos materiais pós obra serão por conta da contratada.

4.1 Substituição de meios-fios

Consiste na retirada do meio-fio danificado e na instalação de Meio-fio sarjeta novo, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. A quantidade prevista de meios-fios novos está indicada na planilha orçamentária de cada rua.

4.2 Remoção e Recolocação de meios-fios

Os meios-fios desalinhados ou tombados devem ser removidos e recolocados, a fim de reestabelecer o alinhamento com os demais. Está prevista na planilha orçamentária quantidade suficiente para o realinhamento de todos os meios-fios das ruas, exceto novos e existentes nas calçadas que permanecerão.

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Detalhes não previstos deverão ser consultados previamente com a fiscalização da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes das medições. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Os serviços de pavimentação devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS
DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE
DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

Chopinzinho, 27 de julho de 2020

ANEXO 01- MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Para o cálculo da DMT, foram adotadas as seguintes distâncias a fim de compor os custos unitários dos serviços:

MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (KM)
CAP/EMULSÃO	CURITIBA	CHOPINZINHO	400,00
AREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CHOPINZINHO	260,00
CBUQ	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	5,00

2. Para o cálculo do volume da massa asfáltica temos:

- O peso específico da **massa asfática adotado é ρ=2,50tn/m³,** logo

Para a camada de reperfilamento da pista o valor da espessura adotado é de **2 cm.**

Para a camada de capa, o valor da espessura adotado é de **4 cm**

3. Para o consumo de **CAP** por Tonelada de CBUQ **adotado é de 0,057tn/tn**

Área total do projeto: 5.933,00m²

VOLUME = *ESPESSURA DA CAMADA* **x** *ÁREA DA PISTA* **x** ρ

VOLUME = 0,02 x *5933*x 2,5= 296,65 tn (reperfilagem)

CAP= 0,057 x 296,65= 16,91 tn

VOLUME = 0,*04* x *5933*x 2,5= 593,30 tn (capa)

CAP= 0,057 x 593,30= 33,82 tn

4. Para o consumo de **Emulsão RR 1C adotado é de 0,05 l/m²=0,0005tn/m²**

Área total do projeto: 5933,00m²

Emulsão: 5933x 0,0005 x 2 pinturas= 5,93 tn

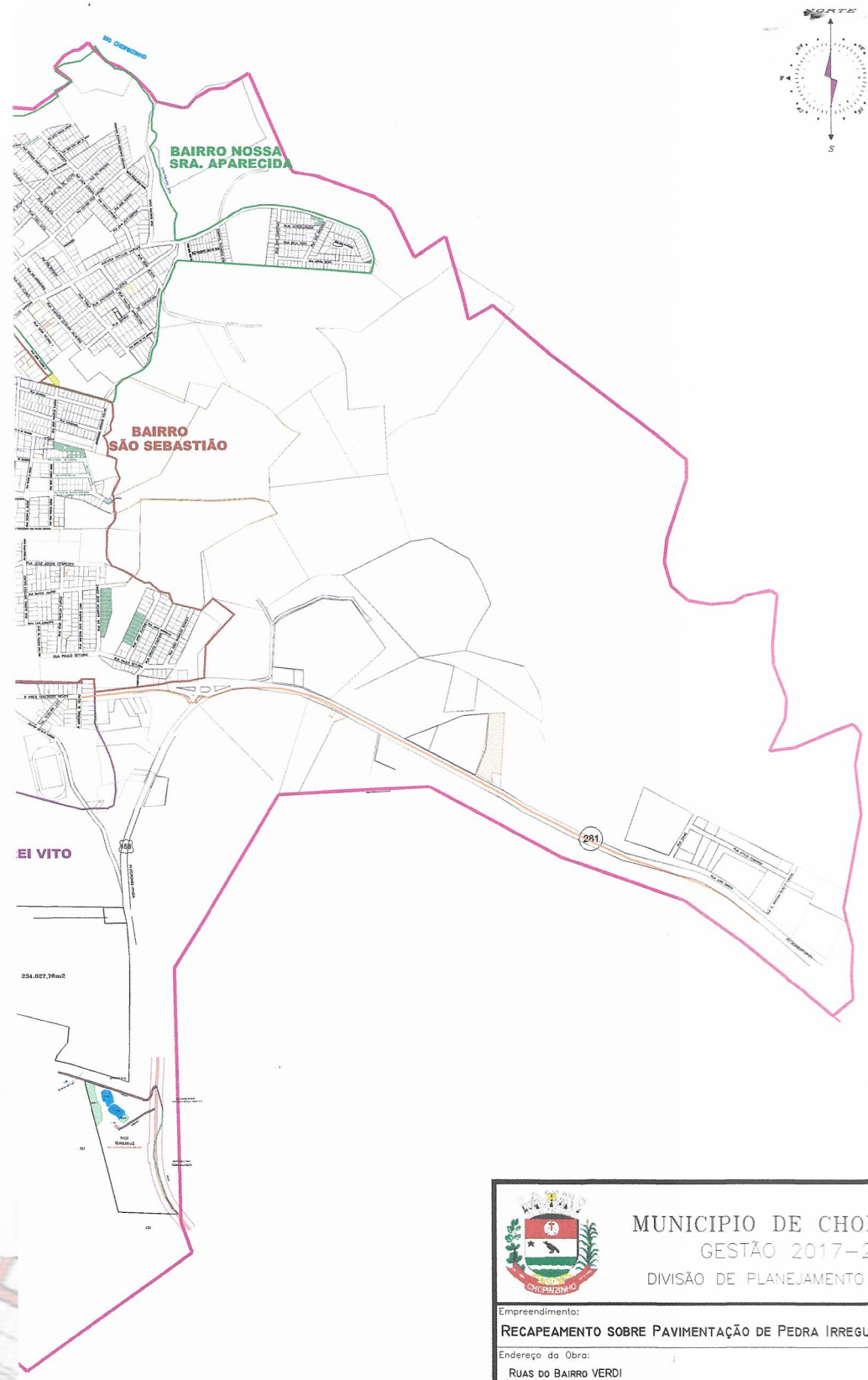

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
RUAS DO BAIRRO VERDI

Prancha: 01/04	Título das plantas: - Planta baixa - Seção Transversal - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
	Especificação: DETALHES	Responsável Técnico
	Área: 5.933,00 m²	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	RONALDO MIOTTO MARTINS
Data: março/2020	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA

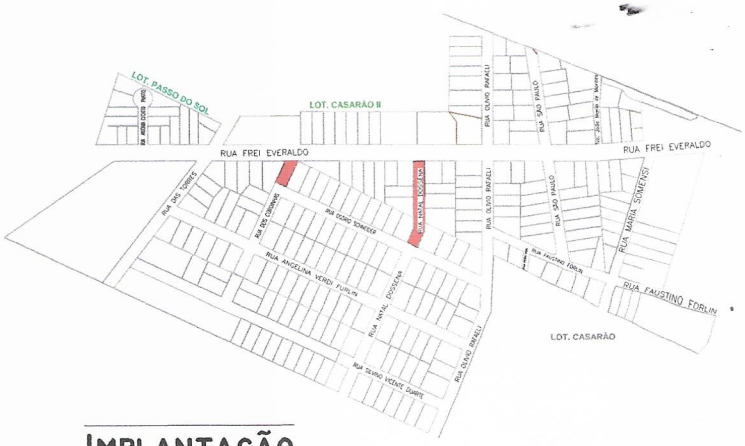

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

ÃO - RUA DOS COROINHAS
ESCALA: 1/500

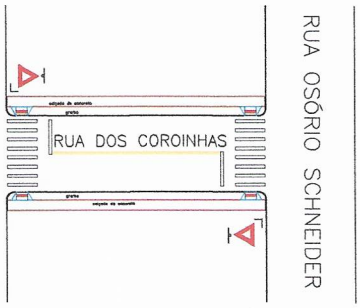

O - RUA DO COROINHAS
ESCALA: 1/500

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
RUA SÃO PAULO , RUA NATAL DOSSENA E RUA DOS COROINHAS
BAIRRO VERDI

Prancha: 02/04	Título das plantas: – Implantação – Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito Municipal
	Especificação:	Responsável Técnico
	Área Total: 5.933,00 m²	RONALDO MIOTTO MARTINS, Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data: MARÇO/2020	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA

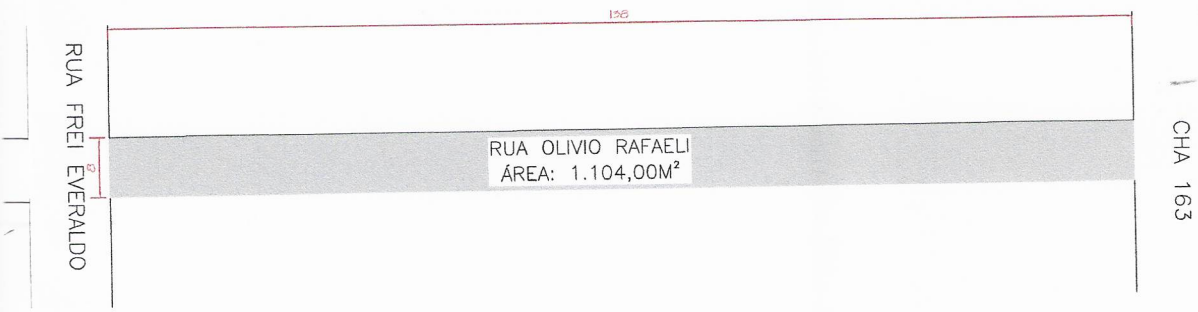

AVIMENTAÇÃO - RUA OLIVIO RAFAELI TRECHO B

ESCALA: 1/500

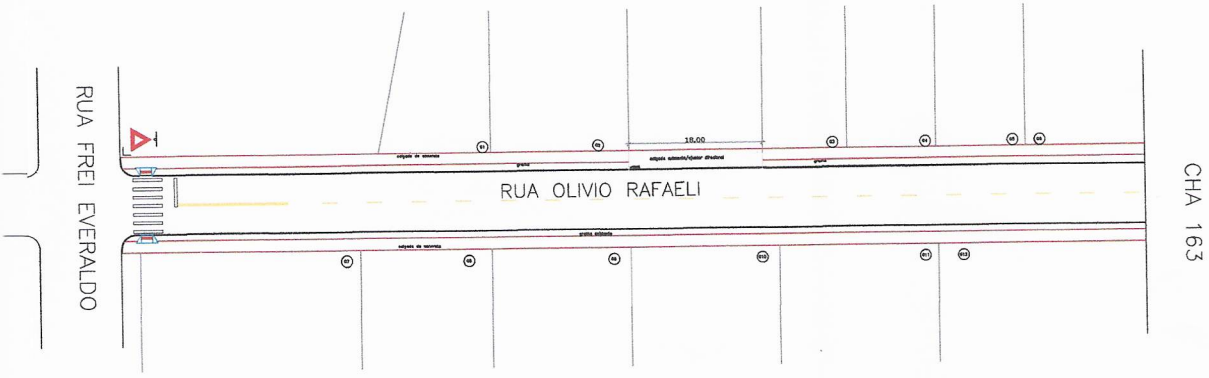

NALIZAÇÃO - RUA OLIVIO RAFAELI TRECHO B

ESCALA: 1/500

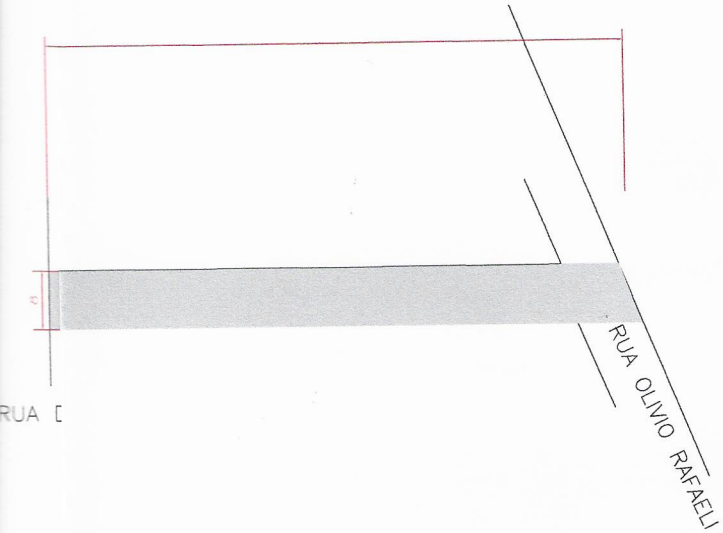

IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA

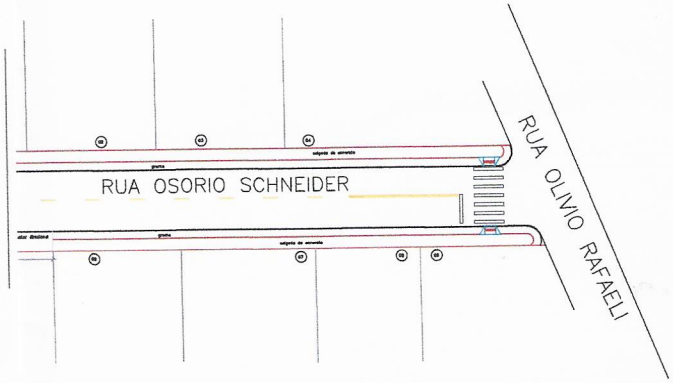

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
RUA OLIVIO RAFAELI, RUA OSÓRIO SCHNEIDER
BAIRRO VERDI

Prancha: 03/04	Título das plantas: – Implantação – Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito Municipal
	Especificação:	Responsável Técnico
	Área Total: 5.933,00 m²	RONALDO MIOTTO MARTINS, Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data: MARÇO/2020	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA

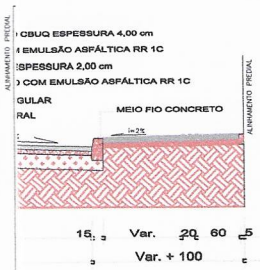

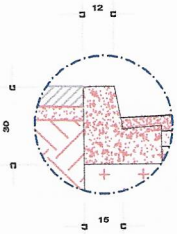

DETALHE A'
SEM ESCALA

DETALHE B'
SEM ESCALA

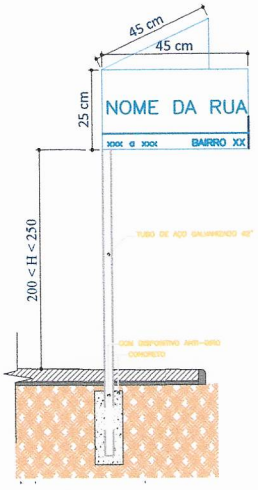

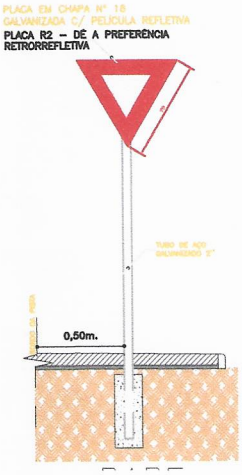

SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

NOTAS:

- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
- DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO- FIO PRELIMINARMENTE;
- O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULOS;
- A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.
- AS REMOÇÕES DE CALÇADAS DANIFICADAS QUE FOREM NECESSÁRIAS SERÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E INDICADAS PELA FISCALIZAÇÃO.
- AS ENTRADAS DE VEÍCULOS DEVERÃO SER IMPLANTADAS CONFORME *IN LOCO*.
- PREVISÃO DE ÁRVORES A CADA 5 METROS
- CONCRETO DAS CALÇADAS FCK 25 Mpa

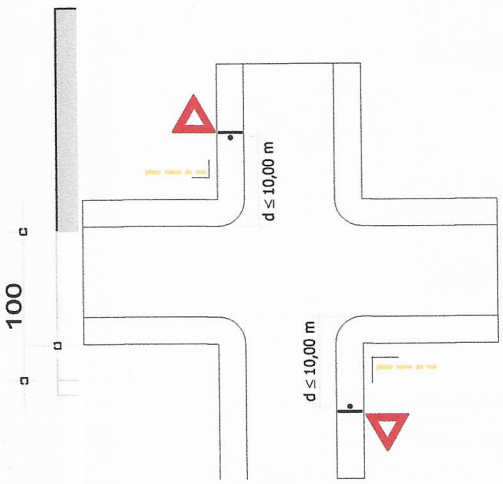

DETARTICAL-IMPLANTAÇÃO
1 ESCALA

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:
RUA SÃO PAULO , RUA NATAL DOSSENA E RUA DOS COROINHAS
BAIRRO VERDI

Prancha: 04/04	Título das plantas: – Implantação – Plantas Baixas de Pavimentação e de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito Municipal
	Especificação:	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS, Engenheiro Civil - CREA-PR 138206/D
	Área Total: 5.933,00 m²	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data: jul/2020	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA																					
Anexo																					
ESCRITORIO REGIONAL			CASCAVEL																		
SUBPROJETO			PAVIMENTAÇÃO																		
PROTOCOLO																					
ARQ Nº			SAM 59 LOTE 01																		
LOCAL			BAIRRO VERDI																		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS			15,28%																		
BDI (%) - SERVIÇOS			20,26%																		
ENSAIOS (%)																					

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		CHOPINZINHO	SAM	59																SAM	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01																LOTE nº	
Local da Obra:		BAIRRO VERDI																			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UD	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO APROVADO					
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												2.327,23						2.327,23
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un	1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23		1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23		
4		REVESTIMENTO												392.258,85						392.258,85
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	5.933,00	0,44	2.610,52	2.610,52		5.933,00	0,44	2.610,52	2.610,52		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	11.866,00	0,25	2.966,50	2.966,50		11.866,00	0,25	2.966,50	2.966,50		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	5,93	2.918,77	17.308,31	17.308,31		5,93	2.918,77	17.308,31	17.308,31		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	296,65	186,37	55.286,66	55.286,66		296,65	186,37	55.286,66	55.286,66		
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77															
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50															
transporte		Brita (usina)		0,8280																
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63															
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	16,91	4.011,70	67.837,85	67.837,85		16,91	4.011,70	67.837,85	67.837,85		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	593,30	186,37	110.573,32	110.573,32		593,30	186,37	110.573,32	110.573,32		
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77															
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50															
transporte		Brita (usina)		0,8280																
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63															
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	33,82	4.011,70	135.675,69	135.675,69		33,82	4.011,70	135.675,69	135.675,69		
5		MEIO-FIO E SARJETA												20.237,92						20.237,92
PAV-63 A	PM curitiba	Remocão e Recolocacão de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	810,00	16,04	12.992,40	12.992,40		810,00	16,04	12.992,40	12.992,40		
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	164,00	44,18	7.245,52	7.245,52		164,00	44,18	7.245,52	7.245,52		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												102.929,62						102.929,62
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/faixas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	2.610,50	1,79	4.672,80	4.672,80		2.610,50	1,79	4.672,80	4.672,80		
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg	857,75	14,11	12.102,85	12.102,85		857,75	14,11	12.102,85	12.102,85		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	1.929,75	40,34	77.846,12	77.846,12		1.929,75	40,34	77.846,12	77.846,12		
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40															
transporte		Areia	160,00	1,0600	96,24															
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32															
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	46,50	59,30	2.757,45	2.757,45		46,50	59,30	2.757,45	2.757,45		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,00	m2	693,80	8,00	5.550,40	5.550,40		693,80	8,00	5.550,40	5.550,40		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												12.249,70						12.249,70
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	261,10	28,53	7.449,18	7.449,18		261,10	28,53	7.449,18	7.449,18		
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				246,24	246,24	296,12	un	7,00	296,12	2.072,84	2.072,84		7,00	296,12	2.072,84	2.072,84		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un	8,00	340,96	2.727,68	2.727,68		8,00	340,96	2.727,68	2.727,68		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												9.439,31						9.439,31
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	151,17	un	9,00	151,17	1.360,53	1.360,53		9,00	151,17	1.360,53	1.360,53		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	9,00	112,80	1.015,20	1.015,20		9,00	112,80	1.015,20	1.015,20		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				75,44	75,44	91,93	un	9,00	91,93	827,37	827,37		9,00	91,93	827,37	827,37		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	9,00	117,85	1.060,65	1.060,65		9,00	117,85	1.060,65	1.060,65		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,56	gb	1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56		1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56		
		PREÇO GLOBAL										539.442,63	539.442,63	539.442,63			539.442,63	539.442,63	539.442,63	539.442,63
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										414.824,00	414.824,00	414.824,00			414.824,00	414.824,00	414.824,00	414.824,00
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										115.179,32	115.179,32	115.179,32			115.179,32	115.179,32	115.179,32	115.179,32
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (8)																		
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																		
		TOTAL DE DRENAGEM (10)																		
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLOGICOS (11)										9.439,31	9.439,31	9.439,31			9.439,31	9.439,31	9.439,31	9.439,31
										AREA INICIAL			m2		AREA INICIAL			m2		
										CONFERENCIA		539.442,63	539.442,63	539.442,63			539.442,63	539.442,63	539.442,63	539.442,63

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA	DER outubro 2019		
Anexo	Anexo	Anexo	Anexo
ESCRITÓRIO REGIONAL	CASCAVEL		
SUBPROJETO	PAVIMENTAÇÃO		
PROTOCOLO			
ARQ Nº	SAM 59 LOTE 01		
LOCAL	BAIRRO VERD		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS	20,26%		
ENSAIOS (%)			

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	59	SAM
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01	LOTE nº
Local da Obra:	Rua Natal Dossena (Entre Osório S. e Frei Everaldo)			

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UD	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO APROVADO				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23					2.327,23			
4		REVESTIMENTO												63.408,74					63.408,74
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	959,00	0,44	421,96	421,96		959,00	0,44	421,96	421,96	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	1.918,00	0,25	479,50	479,50		1.918,00	0,25	479,50	479,50	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	0,96	2.918,77	2.802,02	2.802,02		0,96	2.918,77	2.802,02	2.802,02	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	47,95	186,37	8.936,44	8.936,44		47,95	186,37	8.936,44	8.936,44	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	2,73	4.011,70	10.951,94	10.951,94		2,73	4.011,70	10.951,94	10.951,94	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	95,90	186,37	17.872,88	17.872,88		95,90	186,37	17.872,88	17.872,88	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	5,47	4.011,70	21.944,00	21.944,00		5,47	4.011,70	21.944,00	21.944,00	
5		MEIO-FIO E SARJETA												3.466,32					3.466,32
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	150,00	16,04	2.406,00	2.406,00		150,00	16,04	2.406,00	2.406,00	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	24,00	44,18	1.060,32	1.060,32		24,00	44,18	1.060,32	1.060,32	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												16.794,30					16.794,30
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/taiotas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	383,00	1,79	685,57	685,57		383,00	1,79	685,57	685,57	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg	293,75	14,11	4.144,81	4.144,81		293,75	14,11	4.144,81	4.144,81	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	269,25	40,34	10.861,55	10.861,55		269,25	40,34	10.861,55	10.861,55	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40														
transporte		Areia	160,00	1,0600	96,24														
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32														
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	3,75	59,30	222,38	222,38		3,75	59,30	222,38	222,38	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,00	m2	110,00	8,00	880,00	880,00		110,00	8,00	880,00	880,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												2.329,77					2.329,77
822000	DER	Faixa de Sinalizacão Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	37,00	28,53	1.055,61	1.055,61		37,00	28,53	1.055,61	1.055,61	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				246,24	246,24	296,12	un	2,00	296,12	592,24	592,24		2,00	296,12	592,24	592,24	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un	2,00	340,96	681,92	681,92		2,00	340,96	681,92	681,92	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												6.123,06					6.123,06
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	151,17	un	2,00	151,17	302,34	302,34		2,00	151,17	302,34	302,34	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	2,00	112,80	225,60	225,60		2,00	112,80	225,60	225,60	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	91,93	un	2,00	91,93	183,86	183,86		2,00	91,93	183,86	183,86	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	2,00	117,85	235,70	235,70		2,00	117,85	235,70	235,70	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,56	gb	1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56		1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56	
		PREÇO GLOBAL										92.122,20	92.122,20	92.122,19			92.122,20	92.122,20	92.122,19
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										66.875,06	66.875,06	66.875,06			66.875,06	66.875,06	66.875,06
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										19.124,08	19.124,08	19.124,07			19.124,08	19.124,08	19.124,07
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																	
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																	
		TOTAL DE DRENAGEM (10)																	
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										6.123,06	6.123,06	6.123,06			6.123,06	6.123,06	6.123,06
										AREA INICIAL			m2		AREA INICIAL			m2	
										CONFERENCIA		92.122,19	92.122,19	92.122,19			92.122,19	92.122,19	92.122,19

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA	DER outubro 2019
Anexo	Anexo
ESCRITORIO REGIONAL	CASCAVEL
SUBPROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PROTOCOLO	
ARQ Nº	SAM 59 LOTE 01
LOCAL	BAIRRO VERD
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	20,26%
ENSAIOS (%)	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	59
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01
Local da Obra:	Rua Olivo Rafaelli (Entre Osório S. e Cha 163)		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												2.327,23					2.327,23
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un	1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23		1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23	
4		REVESTIMENTO												152.318,89					152.318,89
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	2.304,00	0,44	1.013,76	1.013,76		2.304,00	0,44	1.013,76	1.013,76	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	4.608,00	0,25	1.152,00	1.152,00		4.608,00	0,25	1.152,00	1.152,00	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	2,30	2.918,77	6.713,17	6.713,17		2,30	2.918,77	6.713,17	6.713,17	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	115,20	186,37	21.469,82	21.469,82		115,20	186,37	21.469,82	21.469,82	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	6,57	4.011,70	26.356,87	26.356,87		6,57	4.011,70	26.356,87	26.356,87	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	230,40	186,37	42.939,65	42.939,65		230,40	186,37	42.939,65	42.939,65	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	13,13	4.011,70	52.673,62	52.673,62		13,13	4.011,70	52.673,62	52.673,62	
5		MEIO-FIO E SARJETA												7.021,00					7.021,00
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	300,00	16,04	4.812,00	4.812,00		300,00	16,04	4.812,00	4.812,00	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	50,00	44,18	2.209,00	2.209,00		50,00	44,18	2.209,00	2.209,00	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												45.303,95					45.303,95
72961	SINAPI	Regularizacão e Compactacão p/ assentamento de calcadas/lajotas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	1.206,00	1,79	2.158,74	2.158,74		1.206,00	1,79	2.158,74	2.158,74	
603000	DER	Aco CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg	270,25	14,11	3.813,23	3.813,23		270,25	14,11	3.813,23	3.813,23	
605000	DER	Calcada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	885,75	40,34	35.731,16	35.731,16		885,75	40,34	35.731,16	35.731,16	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40														
transporte		Areia	160,00	1,0600	98,24														
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32														
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	20,25	59,30	1.200,83	1.200,83		20,25	59,30	1.200,83	1.200,83	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,00	m2	300,00	8,00	2.400,00	2.400,00		300,00	8,00	2.400,00	2.400,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												5.835,57					5.835,57
822000	DER	Faixa de Sinalizacão Horizontal c/tinta resina acrilica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	125,60	28,53	3.583,37	3.583,37		125,60	28,53	3.583,37	3.583,37	
820000F	DER	Placa sinalizacão refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				246,24	246,24	296,12	un	3,00	296,12	888,36	888,36		3,00	296,12	888,36	888,36	
820000H	DER	Placa sinalizacão refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un	4,00	340,96	1.363,84	1.363,84		4,00	340,96	1.363,84	1.363,84	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												1.421,25					1.421,25
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	151,17	un	3,00	151,17	453,51	453,51		3,00	151,17	453,51	453,51	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	3,00	112,80	338,40	338,40		3,00	112,80	338,40	338,40	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	91,93	un	3,00	91,93	275,79	275,79		3,00	91,93	275,79	275,79	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	3,00	117,85	353,55	353,55		3,00	117,85	353,55	353,55	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,56	gb		5.175,56					5.175,56			
		PREÇO GLOBAL										214.227,90	214.227,90	214.227,89			214.227,90	214.227,90	214.227,89
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										161.667,12	161.667,12	161.667,12			161.667,12	161.667,12	161.667,12
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										51.139,53	51.139,53	51.139,52			51.139,53	51.139,53	51.139,52
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (8)																	
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																	
		TOTAL DE DRENAGEM (10)																	
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										1.421,25	1.421,25	1.421,25			1.421,25	1.421,25	1.421,25
										AREA INICIAL			m2		AREA INICIAL			m2	
										CONFERENCIA		214.227,89	214.227,89	214.227,89			214.227,89	214.227,89	214.227,89

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

42

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA	DER outubro 2019		
Anexo	Anexo	Anexo	Anexo
ESCRITORIO REGIONAL	CASCAVEL		
SUBPROJETO	PAVIMENTAÇÃO		
PROTOCOLO			
ARQ Nº	SAM 59 LOTE 01		
LOCAL	BAIRRO VERD		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS	20,28%		
ENSAIOS (%)			

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM 59	SAM
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE 01	LOTE nº
Local da Obra:	Rua Osório Scheneider (Entre Dos Coroinhas e Olivo Rafaelli)		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**																	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	**2327,23**	un		2.327,23					2.327,23			
4		**REVESTIMENTO**												**153.361,12**					**153.361,12**
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	**0,44**	m2	2.320,00	0,44	1.020,80	1.020,80		2.320,00	0,44	1.020,80	1.020,80	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	**0,25**	m2	4.640,00	0,25	1.160,00	1.160,00		4.640,00	0,25	1.160,00	1.160,00	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	**2918,77**	ton	2,32	2.918,77	6.771,55	6.771,55		2,32	2.918,77	6.771,55	6.771,55	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	**186,37**	ton	116,00	186,37	21.618,92	21.618,92		116,00	186,37	21.618,92	21.618,92	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	**4011,70**	ton	6,61	4.011,70	26.517,34	26.517,34		6,61	4.011,70	26.517,34	26.517,34	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	**186,37**	ton	232,00	186,37	43.237,84	43.237,84		232,00	186,37	43.237,84	43.237,84	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	**4011,70**	ton	13,22	4.011,70	53.034,67	53.034,67		13,22	4.011,70	53.034,67	53.034,67	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**												**8.104,40**					**8.104,40**
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	**16,04**	m	340,00	16,04	5.453,60	5.453,60		340,00	16,04	5.453,60	5.453,60	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	**44,18**	m	60,00	44,18	2.650,80	2.650,80		60,00	44,18	2.650,80	2.650,80	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**												**35.892,85**					**35.892,85**
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/laiotas/blocos				1,49	1,49	**1,79**	m2	916,50	1,79	1.640,54	1.640,54		916,50	1,79	1.640,54	1.640,54	
603000	DER	Aco CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	**14,11**	kg	293,75	14,11	4.144,81	4.144,81		293,75	14,11	4.144,81	4.144,81	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	**40,34**	m2	669,75	40,34	27.017,72	27.017,72		669,75	40,34	27.017,72	27.017,72	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40														
transporte		Areia	160,00	1,0600	98,24														
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32														
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	**59,30**	m2	21,75	59,30	1.289,78	1.289,78		21,75	59,30	1.289,78	1.289,78	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	**8,00**	m2	225,00	8,00	1.800,00	1.800,00		225,00	8,00	1.800,00	1.800,00	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**												**1.863,00**					**1.863,00**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	**28,53**	m2	65,30	28,53	1.863,01	1.863,01		65,30	28,53	1.863,01	1.863,01	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				246,24	246,24	**296,12**	un		296,12					296,12			
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	**340,96**	un		340,96					340,96			
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**												**1.421,25**					**1.421,25**
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				**125,70**	125,70	**151,17**	un	3,00	151,17	453,51	453,51		3,00	151,17	453,51	453,51	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				**93,80**	93,80	**112,80**	un	3,00	112,80	338,40	338,40		3,00	112,80	338,40	338,40	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				**76,44**	76,44	**91,93**	un	3,00	91,93	275,79	275,79		3,00	91,93	275,79	275,79	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				**98,00**	98,00	**117,85**	un	3,00	117,85	353,55	353,55		3,00	117,85	353,55	353,55	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				**4303,64**	4303,64	**5175,56**	gb		5.175,56					5.175,56			
		PREÇO GLOBAL										**200.642,63**	**200.642,63**	**200.642,62**			**200.642,63**	**200.642,63**	**200.642,62**
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										**161.465,52**	**161.465,52**	**161.465,52**			**161.465,52**	**161.465,52**	**161.465,52**
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										**37.755,86**	**37.755,86**	**37.755,85**			**37.755,86**	**37.755,86**	**37.755,85**
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																	
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																	
		TOTAL DE DRENAGEM (10)																	
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										**1.421,25**	**1.421,25**	**1.421,25**			**1.421,25**	**1.421,25**	**1.421,25**
										AREA INICIAL			m2		AREA INICIAL			m2	
										CONFERENCIA		**200.642,62**	**200.642,62**	**200.642,62**			**200.642,62**	**200.642,62**	**200.642,62**

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA	DER outubro 2019		
Anexo	Anexo		
ESCRITÓRIO REGIONAL	CASCAVEL		
SUBPROJETO	PAVIMENTAÇÃO		
PROTOCOLO			
ARQ Nº	SAM 59 LOTE 01		
LOCAL	BAIRRO VERD		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS	20,26%		
ENSAIOS (%)			

cartilha — Anexo

cartilha — Anexo

cartilha

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		CHOPINZINHO	SAM	59																SAM	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01																LOTE nº	
Local da Obra:		Rua Dos Coroinhas(Entre Frei Everaldo e Osório Scheneider)																			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UD	PROJETO ORIGINAL					ORÇAMENTO APROVADO				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23					2.327,23			
4		REVESTIMENTO												23.170,10					23.170,10
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	350,00	0,44	154,00	154,00		350,00	0,44	154,00	154,00	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	700,00	0,25	175,00	175,00		700,00	0,25	175,00	175,00	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	0,35	2.918,77	1.021,57	1.021,57		0,35	2.918,77	1.021,57	1.021,57	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	17,50	186,37	3.261,48	3.261,48		17,50	186,37	3.261,48	3.261,48	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	1,00	4.011,70	4.011,70	4.011,70		1,00	4.011,70	4.011,70	4.011,70	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	35,00	186,37	6.522,95	6.522,95		35,00	186,37	6.522,95	6.522,95	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77														
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50														
transporte		Brita (usina)		0,8280															
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63														
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	2,00	4.011,70	8.023,40	8.023,40		2,00	4.011,70	8.023,40	8.023,40	
5		MEIO-FIO E SARJETA												1.646,20					1.646,20
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	20,00	16,04	320,80	320,80		20,00	16,04	320,80	320,80	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	30,00	44,18	1.325,40	1.325,40		30,00	44,18	1.325,40	1.325,40	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												4.938,52					4.938,52
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/laiotas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	105,00	1,79	187,95	187,95		105,00	1,79	187,95	187,95	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg		14,11					14,11			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	105,00	40,34	4.235,70	4.235,70		105,00	40,34	4.235,70	4.235,70	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40														
transporte		Areia	160,00	1,0600	98,24														
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32														
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	0,75	59,30	44,48	44,48		0,75	59,30	44,48	44,48	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,00	m2	58,80	8,00	470,40	470,40		58,80	8,00	470,40	470,40	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												2.221,36					2.221,36
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	33,20	28,53	947,20	947,20		33,20	28,53	947,20	947,20	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				246,24	246,24	296,12	un	2,00	296,12	592,24	592,24		2,00	296,12	592,24	592,24	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un	2,00	340,96	681,92	681,92		2,00	340,96	681,92	681,92	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												473,75					473,75
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	151,17	un	1,00	151,17	151,17	151,17		1,00	151,17	151,17	151,17	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	1,00	112,80	112,80	112,80		1,00	112,80	112,80	112,80	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	91,93	un	1,00	91,93	91,93	91,93		1,00	91,93	91,93	91,93	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	1,00	117,85	117,85	117,85		1,00	117,85	117,85	117,85	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,56	gb		5.175,56					5.175,56			
		PREÇO GLOBAL										32.449,94	32.449,94	32.449,93			32.449,94	32.449,94	32.449,93
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)										24.816,30	24.816,30	24.816,30			24.816,30	24.816,30	24.816,30
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)										7.159,89	7.159,89	7.159,88			7.159,89	7.159,89	7.159,88
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																	
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																	
		TOTAL DE DRENAGEM (10)																	
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										473,75	473,75	473,75			473,75	473,75	473,75
										AREA INICIAL			m2		AREA INICIAL			m2	
										CONFERENCIA		32.449,93	32.449,93	32.449,93			32.449,93	32.449,93	32.449,93

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

PAM 2019 2020

SECRETARIA DE ESTAI SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	59	Edital no Município		Procedimento prévio		Inicio previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente	500.000,00	92,69%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE nº	1	Data	24/08/2020	Dias	70	Data	12/11/2020	nº	248/2019	Contrapartida do Proponente	39.442,63	7,31%
Quantidade	5.933,00 m2											Valor Total	539.442,63	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 3	PARCELAS (%) 1	2	3	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Inicio		12/11/20	13/12/20	13/1/21		
	Data Fim		12/12/20	12/1/21	12/2/21		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		50	50		2.327,23	0,43
2	TERRAPLENAGEM		50	50			
3	BASE / SUB-BASE		25	60	15		
4	REVESTIMENTO			50	50	392.258,85	72,72
5	MEIO-FIO E SARJETA		20	50	30	20.237,92	3,75
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			50	50	102.929,62	19,08
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			20	80	12.249,70	2,27
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			50	50		
9	SERVIÇOS DIVERSOS		30	40	30		
10	DRENAGEM		60	40			
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		15	60	25	9.439,31	1,75
	TOTAIS	**TOTAIS**				539.442,63	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	1.078,53	1.078,53		2	2.157,07	0,40%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	85,08	85,08		2	170,16	0,03%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$						
2C		CONTRAPARTIDA	R$						
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$						
3C		CONTRAPARTIDA	R$						
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$		181.788,96	181.788,96	2	363.577,91	67,40%
4C		CONTRAPARTIDA	R$		14.340,47	14.340,47	2	28.680,94	5,32%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	3.751,64	9.379,09	5.627,45	3	18.758,18	3,48%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	295,95	739,87	443,92	3	1.479,74	0,27%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		47.701,84	47.701,84	2	95.403,68	17,69%
6C		CONTRAPARTIDA	R$		3.762,97	3.762,97	2	7.525,94	1,40%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		2.270,81	9.083,23	2	11.354,03	2,10%
7C		CONTRAPARTIDA	R$		179,13	716,53	2	895,67	0,17%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$						
8C		CONTRAPARTIDA	R$						
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$						
9C		CONTRAPARTIDA	R$						
10T	DRENAGEM	TESOURO	R$						
10C		CONTRAPARTIDA	R$						
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	1.312,37	5.249,48	2.187,28	3	8.749,13	1,62%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	103,53	414,11	172,54	3	690,18	0,13%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	6.142,54	247.468,70	246.388,76		500.000,00	92,69%
C		CONTRAPARTIDA	R$	484,56	19.521,63	19.436,44		39.442,63	7,31%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	6.627,10	266.990,34	265.825,20		539.442,63	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	1,23%	49,49%	49,28%		539.442,63	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	1,23%	50,72%	100,00%		OK	OK

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Prefeito:**	**Assinatura:**	**data:**

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

BDI - ACORDAO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,30**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,26**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,26%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

47

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201419800
Substituição sem Custo à 1720200483564

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713078813**

Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NATAL DOSSENA, OLIVIO RAFAELI, OSORIO S., DOS COROINHAS, SN
VERDI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 03/12/2019 **Previsão de término:** 30/03/2020

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	5.933,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização viária*	5.933,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	2.856,73	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE POLIEDRO COM CALÇADAS ACESSÍVEIS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho, 27 de Março de 2020
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/03/2020

ART Isenta

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/09/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE.

Valor: R$ 539.442,63.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177) FONTE 000
05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1804) FONTE 1010

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/09/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU,** constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.374/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/ onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 003/2020

ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:
Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

www. Dioe.pr.gov.Br

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/)

- **Portaria designando a comissão de licitação;**
- **Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;**
- **Parecer jurídico do edital;**
- **Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);**
- **Atas;**
- **Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);**
- **Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);**
- **Relatórios;**
- **Edital de habilitação;**
- **Edital de classificação;**
- **Proposta comercial da empresa vencedora;**
- **Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)**
- **Declaração de inexistência de recursos.**

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, bem como a promulgação da EC 107/2020, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente, antes do prazo da vedação eleitoral, para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a **14 de agosto de 2020**, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 14 de agosto de 2020;

b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 14 de agosto de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;

d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;

e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 14 de agosto de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 14 de agosto de 2020;

f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 14 de agosto de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140 | 41 3350.3300 www.paranacidade.org.br

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **14 de agosto de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

VII – Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020.

Curitiba, 15 de julho de 2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80530-140 | (41) 3350.3300 www.paranacidade.org.br

RESULTADO DA LICITAÇÃO 140/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:

LOTE 01

1ª) **Copam** Poços Artesianos EIRELI. R$ 268.566,00;

LOTE 02

Objeto: Execução de obra de construção de poço tubular profundo para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Antonio Olinto, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Lote Deserto.**

LOTE 03

1ª) **Copam** Poços Artesianos EIRELI. R$ 248.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Copam** Poços Artesianos EIRELI., classificada em 1º lugar nos lotes 01, e 03, habilitada, e a declara vencedora da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.com.br).

Jonas Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

61187/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 141/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:

LOTE 01

1ª) **Copam** Poços Artesianos EIRELI. R$ 156.000,00;

LOTE 02

1ª) **Copam** Poços Artesianos EIRELI. R$ 115.000,00;

LOTE 03

1ª) **Copam** Poços Artesianos EIRELI. R$ 98.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **Copam** Poços Artesianos EIRELI., classificada em 1º lugar nos lotes 01, 02 e 03, habilitada, e a declara vencedora da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.com.br).

Jonas Cunha - Presidente da Comissão de Licitação

61189/2020

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, bem como a promulgação da EC 107/2020, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente, antes do prazo da vedação eleitoral, para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, **RESOLVE**

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 14 de agosto de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 14 de agosto de 2020;

b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 14 de agosto de 2020, en
obra junto ao INSS/Receita Federal, matríc
de execução (expedido pela empresa
(expedido pelo Município) deverão ser con
de início de obra e nunca conflitantes;

d) Declarações do Prefeito; do Responsáve
e do responsável pela contratada, ates
iniciadas fisicamente e que os m
depositados/instalados permanecerão no
necessário para a execução do objeto contr

e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetiv
data de 14 de agosto de
máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 14 de agosto de 2020;

f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 14 de agosto de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após 14 de agosto de 2020 de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

VII – Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

61546/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 471751520
Documento emitido em 16/07/2020 10:45:20.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10727 | 16/07/2020 | PÁG. 15
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

Protocolo: 16.203.770-6
Pregão Eletrônico n° 867/2017 SEST/SEAP
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.
Na edição de nº 10725, de 14 de julho de 2020, publicação nº 60443/2020, pág. 18, onde se lê: "Assinatura: 10 de julho de 2019."
Leia-se: "Assinatura: 10 de julho de 2020."

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Defensoria Pública do Paraná

61164/2020

Conselhos

RESOLUÇÃO CRM-PR N.º 219/2020

EMENTA: Institui, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Paraná, o "Programa de Demissão Voluntária – PDV".

O CONSELHO DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quadros da instituição;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira desta Autarquia, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária (5271), realizada em 22 de junho de 2020 (Resolução CRM-PR nº 218/2020);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Resolução CRM-PR nº 218/2020 de que as Delegacias Regionais localizadas nos municípios de APUCARANA, CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, PARANAVAÍ, RIO NEGRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e TOLEDO serão oficialmente desinstaladas em 26 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a desinstalação das Delegacias Regionais ocasionará a extinção de postos de trabalho e cargos, impactando na
grantes do quadro de pessoal do CRM-PR;
-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio
deral nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

do Conselho Regional de Medicina do
nissão Voluntária - PDV, nos termos da

ssão Voluntária – PDV será destinado aos
legacias Regionais de Apucarana, Campo
Paranavaí, Rio Negro, Santo Antônio da
desinstaladas fisicamente em 26/07/2020,
nal e escrita, mediante apresentação de
com o formulário de adesão ao PDV,
constante no anexo I desta Resolução.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

I.I Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
c) jornal local ou regional, se houver, e
d) internet se possível.

II. Informar que:

a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/2020

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às __:__ horas do dia __ de _____ do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° __ - *2020*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Verdi; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e

ml

ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); Preço máximo: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 59

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,43%
4	REVESTIMENTO	72,72%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,75%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	19,08%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,27%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,75%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (*s*) obra (*s*) será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);

c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
u) modelo de placa (Anexo IV)
v) planilha de Insumos (Anexo V);
w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___/___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento __/_____/2020; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	**360,00 ton**

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. º 1 e n. º 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. ° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11° (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 17 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ml

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^as^ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ·.

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº __/2020
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ-Bairro Verdi-Total: 5.933,0 m².
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, de de 20 .

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

me

MODELO Nº 07

(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

ml

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO N° 14

CONTRATO Nº __/2020
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA--------, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º __/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n. ° *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, PR, -__ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis eni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA

Empresa ----------

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

me

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m^2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

me

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÀREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

me

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

me

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

me

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

me

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CHOPINZINHO	SAM	59		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		BAIRRO VERDI				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		**REVESTIMENTO**				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	5.933,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	11.866,00
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	400,00	1,0000	ton	5,93
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	ton	296,65
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		1,0000	ton	16,91
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	ton	593,30
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		1,0000	ton	33,82
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	810,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	m	164,00
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.610,50
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação			kg	857,75
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			m2	1.929,75
transporte		Cimento	545,00	0,1800		
transporte		Areia	160,00	1,0600		
transporte		Brita	12,00	1,1100		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	46,50
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	693,80
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				261,10
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	7,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				8,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	9,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	9,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	9,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	9,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,30**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,26**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às __:__ horas do dia __ de _____ do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m^2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 17 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

123
ml

Município de CHOPINZINHO

Memorando 2: 4.374/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2020 às 11:41

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 4.374/2020

Memorando 2: 4.374/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2020 às 11:41

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 4.374/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JOVANI MARTINS** CPF **675.419.259-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **FDE4-6C5B-E880-B32F**

Município CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4: 4.374/2020

124
no

De: Fábio A. - PGM

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 17/09/2020 às 14:47:38

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 248/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 248-2020 - Processo n.º 208-2020 - Concorrência - Viação (Obra de Recapeamento Asfáltico - Ruas Bairro Verdi, Loteame

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

123

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.374/2020

PARECER JURÍDICO N.º 248/2020/PGM/FLSA

REQUERENTES	: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**
INTERESSADOS	: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **SECRETARIA DE FINANÇAS** **CONTROLE INTERNO** **PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NO BAIRRO VERDI, TOTALIZANDO 5.933,00 M². CONTRATO N.º 401/2019 – SEDU.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NO BAIRRO VERDI, TOTALIZANDO 5.933,00 M². CONTRATO N.º 401/2019 – SEDU. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 208/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.374/2020), Concorrência**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., no Bairro Verdi, totalizando 5.933,00m² - Contrato n.º 401/2019 SEDU, ao preço máximo de R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Os autos, contendo 123 (cento e vinte e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 04);

b) Justificativa (fls. 05);

c) Convênio n.º 401/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social autônomo Paraná Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 06/17);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD
ICP Brasil

120

d) 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 401/2019 (fls. 18);

e) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 19);

f) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 20);

g) Projeto Básico (fls. 21/28);

h) Memorial Descritivo (fls. 29/35);

i) Projetos de recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular (fls. 36/39);

j) Planilha de Serviços (fls. 40/44);

k) Cronograma físico- financeiro (fls. 45);

l) Quadro de Composição do BDI (fls. 46);

m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 47);

n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 48);

o) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 49);

p) Decreto 536/2019, pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações (fls. 50);

q) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 51);

r) Aviso contendo a informação de que o edital e anexos não poderão ser alterados e, em caso de descumprimento, o processo licitatório poderá ser revogado (fls. 52/53);

s) Instrução Normativa n.º 004/2020 e 003/2020 (fls. 54/57);

t) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, preestabelecidas pelo Paraná Cidade (fls. 58/122).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 17/09/2020 (fls. 123).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

127

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

123

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., no Bairro Verdi, totalizando 5.933,00m² - Contrato n.º 401/2019 SEDU, ao preço máximo de R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Concorrência (fls. 49).

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93[4].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

123 (fls. 20 e 51).

2.3.3 Da Justificativa

Extrai-se da justificativa apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos:

> "JUSTIFICATIVA
>
> O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CONVÊNIO Nº 401/2019, para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Verdi, Loteamento Casarão II e Passo do Sol. Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório". (fls. 05).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

a) Convênio n.º 401/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social autônomo Paraná Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 06/17);

b) 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 401/2019 (fls. 18);

c) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 19);

d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 20);

e) Projeto Básico (fls. 21/28);

f) Memorial Descritivo (fls. 29/35);

g) Projetos de recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular (fls. 36/39);

h) Planilha de Serviços (fls. 40/44);

i) Cronograma físico- financeiro (fls. 45);

j) Quadro de Composição do BDI (fls. 46);

k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 47).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

133

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 58/122), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão, além da aviso encaminhado pela SEDU de que o "*(...) edital e anexos não poderão ser alterado, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado*" (fls. 52/53).

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (Item 02). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;

c) impedidos de licitar: Item 8.2;

d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista: Item 10 e seguintes;

e) garantia de execução: Item 17.2;

f) prazo de execução: 90 (noventa) dias (Item 4.1);

g) prazo de vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta dias) dias, contados da data de assinatura (Cláusula Quinta da Minuta do Contrato);

h) penalidades: Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato;

i) rescisão: Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato;

j) gestão do contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Cláusula Décima);

k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Ronaldo Miotto Martins (titular – engenheiro civil) e Ana Kelle Malagutti (substituta – engenheira civil) (Cláusula Décima - Parágrafo Segundo);

l) segurança e medicina do trabalho: Cláusula Décima Quarta;

m) obrigações das partes: Cláusula Sétima;

n) fraude e corrupção: Cláusula Décima Oitava.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos Planilha de Serviços (fls. 40/44) elaborada de acordo com as Tabelas DER/SINAPI/SEIL/DNIT/DAER/RS, as quais garantem o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendadas pelo TCE/PR.[5]

[5] "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de enge-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

131

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação **(R$539.442,63),** a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa **não se aplica**.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fontes 000 e 1010 (fls. 48).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 50).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

nharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/31678 6/files/assets/ basic-html/page24. html]. Acesso em: 23/08/2018.

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD
ICP Brasil

132

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 208/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.374/2020), Concorrência**,, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., no Bairro Verdi, totalizando 5.933,00m² - Contrato n.º 401/2019 SEDU, ao preço máximo de R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Sec. de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: adequar os Itens 11.1 e 11.3 do Projeto Básico (prazos de vigência e execução), nos termos do Item 4.1 do Edital e Cláusula Quinta do Contrato;

Recomendação 2: as obrigações das partes (Item 10 do Projeto Básico) devem refletir as disposições contidas na Clausula Sétima do Contrato.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 17 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC48-C9ED-745B-20DD

133

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC48-C9ED-745B-20DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/09/2020 14:47:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC48-C9ED-745B-20DD

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros a Senhora Neide Marinez Caldato e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 1/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente no horário determinado no Edital, verificou-se que não se apresentou nenhuma proponente. Dessa forma a Presidenta declarou o Certame como DESERTO, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos eu Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Josiane Moschen – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 120/2020

CONCORRÊNCIA: nº 1/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMEN-TO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO CASARÃO E PASSO DO SOL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDEU.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PARÁGRAFO QUINTO. A execução financeira estabelecida neste Contrato vincula o CONSORCIADO e repassador do per capita ao CONSÓRCIO, que será repassada mensalmente, sob a forma de depósito/transferência, em conta-corrente do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Operação 001, Conta-Corrente 6.109-2.
PARÁGRAFO SEXTO. Os valores repassados pelo CONSORCIADO serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
12.002.10.302.0009.2076.33.71.70.00000000 – cod.reduzido 361 – fonte 000.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula, em relação as taxas poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembléia dos Prefeitos dos Municípios consorciados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, formalizado em novo aditivo ao Contrato de Rateio.
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalteradas e em plena vigência.
E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Castro/PR, 15 de junho de 2020.

52839/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2020.
DATA: 03 DE JUNHO DE 2020.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2020 - PARA O ANO DE 2020, CIMSAMU, CONFORME DECRETO 215/2020, lei Municipal 3603/2019.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU.
VALOR: R$ 930.721,68.
RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA FADEL EM 03/06/2020.

52836/2020

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
DISPENSA Nº 055/2020
DATA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES SR. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 3.044.220-2 PR E DO CPF N.º 792.370.299-34.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 30.462.323/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 726.408.989-49, PORTADOR DA CI/RG Nº 3.978.530-7.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FORMA REGIONALIZADA DENOMINADO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NA REGIÃO DENOMINADA CAMPOS GERAIS, INCLUINDO CENTRAL DE REGULAÇÃO, UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO, O QUAL FACILITARÁ O ACESSO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, CURIÚVA, FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBAÚ, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IPIRANGA, IRATI, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, MALLET, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, REBOUÇAS, RIO AZUL, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TEIXEIRA SOARES, TELÊMACO BORBA E TIBAGI E VENTANIA, MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007.
VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE R$ 930.721,68 (NOVECENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.

52838/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU A
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Objeto: Registro de Preços para futuras e event
carga com 13 quilos, para fornecimento conforme
Administração Municipal e gás de cozinha carga
conforme necessidade do Departamento da Edu
Escola e Cemeis (o registro de preços terá vigência de 12 meses).
Valor Máximo da Licitação R$ 58.379,19. Abertura dia 03/07/2020às 08:30 horas.
A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. **Céu Azul/PR, 19 de junho de 2020. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.**

52807/2020

Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 120/2020 CONCORRÊNCIA: nº 1/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMEN-TO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO CASARÃO E PASSO DO SOL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDEU. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo. Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.
Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

52844/2020

Colombo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 035/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, de 08 de maio de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI - ME.

Barracão/PR, 19 de Junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

52626/2020

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoílo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta as **09:00 horas do dia 06/07/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL**, notifica-se aos proponentes que os serviços de hospedagens e refeição serão prestados e fornecidos no Município de Figueira PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoílo Meira Simões 410, Figueira, Paraná ,horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, site www.figueira.pr.gov.br informações: licitação@figueira.pr.gov.br **EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 19/06/2020, Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.**

52603/2020

ABERTUA DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº. 050/2020
RESENCIAL Nº. 036/2020

E FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica
o no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com
ões 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro,
Portaria nº. 049/2020 torna publico aos interes-
00 horas do dia 07/07/2020, REFERENTE A
A ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE
GÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 407291920
Documento emitido em 22/06/2020 08:28:15.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10709 | 22/06/2020 | PÁG. 19
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SUCESSO DO SUL – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2020 – (Processo Licitatório 40/2020)

Em acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Rua do Sopão datada em 18/06/2020 de Anderson do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA aquisição de materiais de consumo de uso alimentício descartável e não perecível, destinado à Secretaria de Saúde Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sendo a Ampliação de COVID-19 Estado de emergência em decorrência do vírus Coronavírus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital, HOMOLOGADO** por seus critérios fundamentados, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto à favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

VENCEDORES HOMOLOGADOS: MODERN COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 26.846.951/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Açúcar refinado de beterraba, primeira refinaria de 6.0.0.0, [illegible] Ministério da Saúde e a Resolução de RDC nº 18 de 1999 [illegible] 1 kg. Validade: mínima de 12 meses.	UNID.	TESTA	7000	11,99	83.993,00
2	[illegible]	UNID.	TÉRREA UVA	4000	7,99	31.960,00
3	[illegible]	UNID.	REAL	200	15,24	3.048,00
4	[illegible]	FARDO	CARDINATO	1000	5,44	5.440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO VENCEDOR						R$ 97.441,00 (Noventa e Sete Mil e Quarenta e Um Reais)

VENCEDORA HOMOLOGADA: AP DISTR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.219.116/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Arroz parbolizado tipo 1 – características básicas: [illegible]	UNID.	CORIFE	2000	4,70	9.400,00
2	Arroz parbolizado tipo 1 – características básicas: [illegible]	UNID.	CORIFE	300	15,90	4.770,00
3	[illegible]	UNID.	ZONNA	1400	5,04	7.056,00
4	[illegible]	UNID.	BELLA	2000	2,32	4.640,00
5	[illegible]	UNID.	QUALITA	2000	3,47	6.940,00
6	[illegible]	UNID.	CROMAR	2000	4,77	9.540,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO VENCEDOR						R$ 42.346,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

VENCEDORA HOMOLOGADA: EMPÓRIO SEALLE LTDA – ME – CNPJ: 34.198.329/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bacalhau salgado: com cinco [illegible]	UNID.	VENFA	2400	4,31	10.344,00
2	Peixe de trigo tipo 1 especial, obtido a partir do cereal trigo, exclusivamente com [illegible]	UNID.	CRIQUEIRA	2000	3,95	7.900,00
3	Pargo grande tipo 1, [illegible]	UNID.	PINGLA	2000	5,96	11.920,00
4	Sardinha [illegible]	UNID.	QUARA	2000	3,45	6.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO VENCEDOR						R$ 36.064,00 (Trinta e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 175.851,00
(Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

São Sucesso do Sul, 19 de junho de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020
Registro preço Lei nº 10.520/02 e pelo Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus para movimentação das viaturas e maquinários da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e quantidades de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, a ser fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: REFERENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santiago do Iguaçu, à Rua Prof Vitor Benatelli, 708– Centro – Santiago do Iguaçu-Pr., telefone no (046) 3246-3166 ou pelo site: http://www.saudade-transparente.ar.com.br/licitacoes.php

Santiago do Iguaçu, 19 de junho de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 125/2020
CONCORRÊNCIA nº 1/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO VERDE, LOTEAMENTO CASANOVA E PARTE DO SOL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO 5.800,00 M² – CONTRATO Nº 40/2019 – SEDEC

Em face de não manifestação de interessados na licitação em epígrafe, conforme fls. in-loco pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, dando início ao arquivamento.

Sendo ainda, com vigência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão de Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencia novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Álvaro Dávia Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI nº 3000, de 19 de junho de 2020. **Ementa:** Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 13A do Núcleo Barro Preto, Bairro São Cristóvão, sede Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialdosmunicipios.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2708/2017 e sua alteração".*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEVELÂNDIA - PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidência, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e, considerando a reunião realizada no dia 29/05/2020, DELIBERA-SE:
Assunto: Convênio com a Associação Pró- Saúde de Clevelândia, Maternidade do Hospital e Maternidade São Sebastião, período de 24s meses, em razão da Pandemia do COVID-19.
Hospital e Maternidade São Sebastião é o único prestador de serviços hospitalares do Município, lanetn como Maternidade e Associação Pró- Saúde de Clevelândia, associação sem fins lucrativos.
O Hospital em início ativado, está disponibilizando 10 leitos de enfermaria, para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com síndrome, confirmados e moderados de COVID-19, bem como estrutura básica e com respirador: foi ertanto, informa que sempre possuiu dificuldade financeiras para manutenção da estrutura física e principalmente de profissionais. Destacam que devido a pandemia e considerando que tiveram que afastar profissionais, por idade e por pertencer ao grupo de risco, ficaram com falta de mão de obra especializada e também, em razão de internamentos de casos já confirmados de COVID-19, conforme Boletim Epidemiológico em anexo, tendo inclusive óbitos e internamentos de casos suspeitos e com sintomas, se faz necessário a contratação de profissionais (médicos, enfermeiro, técnico de enfermagem e serviços gerais) para atender a demanda de internamento do SUS.
Diante da manifestação acima e considerando que os recursos financeiros para o convênio, podem ser utilizado de valores, em parte, dos descontos, conforme decreto municipal número 083/2020, e considerando a necessidade de internamento de pacientes com COVID-19, acordo moderado, solidários no devidos encaminhamento para efetivação do convênio.
Clevelândia Paraná, 16 de Junho de 2020.

Rita Barbosa de Freitas Cobalchio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rafael Barbosa
Secretário de Saúde

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ Nº 000.715.000/0-00
www.camaraderenascença.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascença.pr.gov.br
Rua João Pegoraro, 189 | Centro | CEP: 85610-000 | Renascença | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, **R A T I F I C O** o termo jurídico o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput e inciso I, tendo por objeto a contratação de renovação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
R$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Diário do Sudoeste
EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 08.192.081/0001-08
R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
TOTAL: R$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.5000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 19 de junho de 2020.

VANDERSON RODRIDO ZANINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 259.560,78 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 17 de junho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (oriundos de Parque de Maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de julho de 2020 às 13h30min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascença.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de junho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI nº 2.999, de 19 de junho de 2020. Ementa: Institui o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal de Trabalho do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialdosmunicipios.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2708/2017 e sua alteração".*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.686/2020, de 18 de junho de 2020. **Ementa:** Institui a Educação Infantil no Regime Especial de atividades escolares de forma não presenciais e dá outras providências. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialdosmunicipios.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2708/2017 e sua alteração".*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Produtor	CPF	CISTERNA - Nº	Pontuação	Classificação
Antonio Vilmar Simoca	043.867.628-47	200	96	1º
Nelson Oliva	188.070.809-05	500	90	2º
José Comastello	574.848.649-00	100	74	3º
Dairo Dalla Costa	127.380.469-68	250	73	4º
Claudio Bueno	017.877.289-38	500	67	5º
Dalvair Antonio Rezende	989.904.379-49	300	63	6º
Valter Sudano	554.080.189-04	500	62	7º
Dalmir Tolão	036.295.119-91	200	62	8º
Edmir Antonio Filippi	801.587.369-87	500	55	9º
Sergio Luiz Nardel	800.298.619-87	300	53	10º
Dalmir Grass	884.407.739-91	100	51,5	11º
Marcelino Parmeiro	672.298.359-05	500	49	12º
TOTAL		4300		

Comunica outrossim, que não houve interessados in editaris.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Mevoiles Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concorrentes com a análise, e firmo jurídico no prazo de recurso a fase de habilitação procedendo-se a abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 19 de junho de 2020.
presidente da comissão - Jeniane Moschen
membros da comissão - Roberto Alonso e Prezotelia
Neide Marmer Caldato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA	3.390.791,11

Comunico outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a contagem de licitação dará vistas ao conjunto pertinente licitatório, a qualquer dos proponentes que se seja pertinente, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 19 de junho de 2020.
presidente da comissão - Jeniane Moschen
membros da comissão - Roberto Alonso e Prezotelia
Neide Marmer Caldato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ciente do parecer do(a) José Gasparetto, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos do parecer jurídico emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar o Adjudicar o presente Licitação nestes termos:
a) **Nº Processo:** 94/2020
b) **Nº Licitação:** 35/2020 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
d) **Data de Homologação:** 19/06/2020
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição em caráter emergencial de máscaras nº 95 e Touca Descartável para uso dos Municípios consorciados, para ser e enfrentamento do COVID-19.

f) **Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
1 - Máscara	UND	2.000,000	3,5000	R$ 7.000,00
SUPERTÊCNICA DREI				
2 - Touca descartável para Algodoeiros do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM)	UND	1.000,000	110,0000	R$ 110.000,00
			Total geral:	R$ 117.000,00

02 - Autorizar a emissão dos(as) ordens de empenho correspondente(s):

Dotação do Empenho	Valor
Suprimento aos Municípios Consorciados	R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2020
Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2020, para a aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Touca Descartável para uso dos Municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19, conforme segue:
Valor Global: R$ 5.000,00
Dotação: 33.201.10.302.0803.2062.3.3.90.30.00 – Fonte 079
Data: 19/06/2020
Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020
Pela presente Ordem de Serviços nº 52/2020 autorizo a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.746.134/0001-41, a iniciar a execução do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DO CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projeto e memorial em anexo, CONTRATO DE REPASSE Nº 848604/2019 – Proponente nº 0544140/2019 – Operação 1060600-68/MERCOCAMP/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa Planejamento Urbano; objeto da licitação no modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, com estrita observância aos termos de contrato e em sua proposta, bem como no contrato nº 52/2020, firmado em 04 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 18 de junho de 2020. Paulo André Schiavon, Prefeito Municipal. Moises de Gasperin, Pedreira Santiago Ltda.

HOMOLOGAÇÃO
RE-LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitações, que recomenda a realização do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço item - Obra e serviço Inclusive Preço Global nº 9/2020, de 22/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dávia Ceni Scolaro, Prefeito Único público o 70.893.760/0 e a **HOMOLOGAÇÃO** do empreiteiro Rodrigo, em anexo, todos os e fls de 40/100/40/50 do objeto acima citado.

Empresa	Valor Total
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ [illegible]
[illegible]	R$ [illegible]
[illegible]	R$ [illegible]

Que apresentou o Menor Preço item.
Após cumprindo a regularidade nos atos procedimentais, autorizo a adjudicação ao Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/20.
Álvaro Dávia Ceni Scolaro
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kunzel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.968.414/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, por meio exercício do seu mandato e funções, Álvaro Dávia Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.930-APR e do CPF/MF nº 036.376.969-40; e
CONTRATADO(A): Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.746.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, SN° - Prolongamento, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, email pedreirasantiagoltda@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representado por Moises de Gasperin portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.303-7, inscrito no CPF sob nº 518.034.859-00
Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA ÁREA RALOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, EXTENSÃO: 1.004 METROS – CONVÊNIO Nº 42/2020 – SEIL.
VALOR: R$ 100.200,77 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos). Ao desembolso com a execução deste serviço correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.16/TRU/0.00.1.004.4.4.90.51 (1738/FEC – 1600/FT000).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dávia Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moises de Gasperin
CONTRATADA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 120/2020
CONCORRÊNCIA: nº 1/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMEN-TO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO CASARÃO E PASSO DO SOL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDEU.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.
Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.
Chopinzinho, 19 de junho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

REMESSA

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em vias urbanas, Bairro Verdi, Loteamentos Casarão II e Passo do Sol.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

- Execução de recapeamento asfáltico conforme projetos e memoriais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Verdi, Loteamentos Casarão II e Passo do Sol.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos *(Modelo n. ° 02);*

c) atestado de visita *(Modelo n.° 03),* expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) data limite para o agendamento / /;**ou** declaração formal *(Modelo n.° 03.1),* assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração *(ões),* **em nome da proponente**, expedido (s) por

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a	360,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra *(Modelo n. ° 04)* até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável *(eis)* técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação *(Modelo n.* ° 15);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos *(Modelo n. ° 16),* devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

7.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

7.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor estimado para a obra é de R$ 539.442,63 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 *(uma)* via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e. 1) da ART pela CONTRATADA;
e. 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e. 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f. 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f. 2) do Termo de Recebimento Provisório;
f. 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g. 1) original (is) ou cópia *(s)* autenticada *(s)* da *(s)* Nota *(s)* Fiscal (is) de aquisição dos
referidos materiais;
g. 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal *(Modelo n. ° 11);*
g. 3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.1.2. as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

10.1.3. assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.1.4. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 *(quarenta e oito)* horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

10.1.5. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.1.6. dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

10.1.7. manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.1.8. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.1.9. não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

10.1.12. examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo

todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

10.1.13. respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

10.1.14. apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

10.1.15. participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

10.1.16. elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

10.1.17. providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6. Executar, através de servidores próprios, os serviços de limpeza do terreno, removendo qualquer detrito nele existente, e a regularização do terreno, executando cortes e aterros necessários ao atendimento dos níveis previstos em projeto.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de execução** da obra será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato será de 270 **(duzentos e setenta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2020.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

REMESSA

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018

me

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° *5 - 2020*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Verdi; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e

ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); Preço máximo: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 59

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,43%
4	REVESTIMENTO	72,72%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,75%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	19,08%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,27%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,75%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (*s*) obra (*s*) será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);

c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
u) modelo de placa (Anexo IV)
v) planilha de Insumos (Anexo V);
w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20_____ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___/___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 19/10/2020; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	**360,00 ton**

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. º 1 e n. º 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. º 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11° (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S[as] que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 5/2020
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ-Bairro Verdi-Total: 5.933,0 m².
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, de de 20 .

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

173
me

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07
(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

me

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO N° 14

CONTRATO Nº __/2020
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA--------, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 5/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, PR, -__ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis eni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA

Empresa ----------

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m^2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

me

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CHOPINZINHO	SAM	59		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		BAIRRO VERDI				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	5.933,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	11.866,00
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	400,00	1,0000	ton	5,93
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	ton	296,65
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		1,0000	ton	16,91
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	ton	593,30
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		1,0000	ton	33,82
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	810,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	m	164,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.610,50
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação			kg	857,75
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			m2	1.929,75
transporte		Cimento	545,00	0,1800		
transporte		Areia	160,00	1,0600		
transporte		Brita	12,00	1,1100		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	46,50
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	693,80
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				261,10
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	7,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				8,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	9,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	9,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	9,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	9,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,30**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,26**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

213
me

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

84968/2020

Cidade Gaucha

RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020 - PMCG

PROCESSO N.º 079

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que às 09h:30min do dia 05 de Outubro de 2020, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme o plano da proposta n.º 0917.266000/1190-10 do Ministério da Saúde.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha – PR; 15 de Setembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

84782/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº142/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 237/2020
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de medicamentos.
CADASTRO: Até 08h58m de 01/10/2020
ABERTURA: As 08h59m de 01/10/2020.
DISPUTA: A partir das09h00m de 01/10/2020.
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43)
* Para todas as referências de tempo será observ
Cornélio Procópio-PR, 17 de setembro de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES- Pregoeira

84752/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 619671820
Documento emitido em 21/09/2020 08:26:33.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10772 | 21/09/2020 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº144/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 239/2020
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, 0km ano modelo 2020/2020 (no mínimo) para transporte de pessoas, capacidade para no mínimo 16 pessoas, incluso o motorista..
CADASTRO: Até 14h13m de 02/10/2020
ABERTURA: As 14h14m de 02/10/2020.
DISPUTA: A partir das 14h15m de 02/10/2020.
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.corneliopropcopio.pr.gov.br, http://www.bbmnetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 17 de setembro de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

84633/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO,

CONTRATADA: FLORISA VEÍCULOS LTDA, com sede à Rua José Alberto Nunes n.º 319 - Humaitá de Cima, na Cidade de Tubarão/SC.

OBJETO: Aquisição de 01 automóvel sedan 0km, com recursos obtidos através de convênio firmado com o Paraná Cidade (SAM49).

VALOR: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos do Paraná Cidade e na seguinte dotação orçamentária: 271.7/1.1014.344.905.252.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Setembro de 2020.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Engenheiro Beltrão/PR, 11 de Setembro de 2020.

WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL

84761/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 39, 42, 49, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 70 e 71, resultando no valor total de R$ 119.993,20 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens 02, 04, 30, 31, 33 e 60, resultando no valor total de R$ 4.087,40 (quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos); **INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, vencedora do item 47, resultando no valor total de R$ 3.267,72 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **ANDRE E. S.** inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, e 59, resultando no valor total de R$ 4.359,40 uenta e nove reais e quarenta centavos); **ERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica 0001-39, vencedora dos itens 01, 32, 36, 37, 38 de R$ 4.000,50 (quatro mil reais e cinquenta **ES ALVES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ ra dos itens 06, 11, 14, 15, 16, 17, 35, 41, 43, 75, resultando no valor total de R$ 43.650,71 e cinquenta reais e setenta e um centavos); **S.** inscrita no CNPJ nº 28.629.492/0001-06, 51, 52, 72 e 76, resultando no valor total de R$ os e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); e **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS**

Certificado digital de autenticidade cód. 83694 do edital cód. 604645, pág cód. 4492, publicado em 21/09/2020 e download realizado em 21/09/2020 08:23 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/83694

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA JOSÉ LOUREIRO 133 - 17º ANDAR - FONE: 3224-4407

www.8registro.com.br

ITALO CONTI JUNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/MF Nº 004.056.559-91

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições, etc.

Ref. Prot. 631437

FAZ SABER a **CLEITON CRISTIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido, nascimento de nacionalidade, portador da CI nº 4.964.517-5 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.167.899-07, residente e domiciliado, 1 - Rua Irene Rossetto, nº 245, Casa 61, Bairro Campo de Santana, CEP: 81.490-594, 2 - Rua Desembargador Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, nº 286, Bairro Tatuquara, CEP: 81.470-206, **CURITIBA-PR**, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 20 de março de 2020, na Carta de intimação registrada sob nº 588.380, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 13/03/2020, foi pelo presente **Edital, INTIMADO** para fins do pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/10/2019 até 15/03/2020, totalizando o valor devedor de R$3.752,84 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), procedendo até 23/03/2020, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as parcelas e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação com Obrigações e Hipoteca, sob nº 8.4444.0435713-2, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 04 de novembro de 2014, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nº 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16.06.2011, e registrado sob nº 7 (sete), na Matrícula nº 180.470, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nº 01 (um), do RESIDENCIAL REI DAVI V, situado a Rua Irene Rossetto, nº 245, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica **INTIMADO** V.Sª. para que se dirija ao Cartório do 8º Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Maua, 17º andar - Centro, nesta Capital, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sª. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(s) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Curitiba, 23 de março de 2020.

ITALO CONTI JUNIOR - Agente Delegado
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado
ADALTO MIRANDA - Escrevente Juramentado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital, inserido nos sistemas do RI-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 983, de 14/06/2020.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR em: 23/03/2020 Consulte a autenticidade deste documento no nosso site: www.8registro.com.br Código Validador: 6CHDRMBPLN8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA JOSÉ LOUREIRO 133 - 17º ANDAR - FONE: 3224-4407

www.8registro.com.br

ITALO CONTI JUNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/MF Nº 004.056.559-91

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições, etc.

Ref. Prot. 631439

FAZ SABER a **GENIVAL MIRANDA** e sra. **ELISANA VIEIRA DA SILVA MIRANDA**, brasileiros, casados, em 19/12/1992, sob o regime de comunhão universal de bens, nascidos em [illegible], portadores, ele da C.I. nº 4.425.160-3 PR e do CIC nº 932.343.709-04, ela da C.I. nº 4.330.894-0 PR e do CIC nº 030.167.379-49, residentes e domiciliados, 1 - Rua Arthur Dyper Faraforch, nº 123, Casa, Bairro Campo de Santana, CEP: 81.490-490, 2 - Rua Irene Gonçalves Carvalho, nº 1801, Bairro Campo de Santana, CEP: 81.490-526, **CURITIBA-PR**, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 20 de março de 2020, nas Cartas de intimação registradas sob nºs. 588.381 e 588.382, no 4º Ofício de Títulos e Documentos, em 13/03/2020, foi pelo presente Edital, **INTIMADOS** para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/10/2019 até 20/03/2020, totalizando o valor devedor de R$6.737,02 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos), procedendo até 23/03/2020, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as parcelas e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidades Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nº 8.4444.0435713-2, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de agosto de 2013, e registrado sob nº 5 (cinco), na Matrícula nº 153.983, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 34 (trinta e quatro), da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis), da Planta MORADIAS RIO BONITO, situado no Bairro Tatuquara, Distrito do Umbará, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica **INTIMADOS** V.Sªs. para que se dirijam ao Cartório do 8º Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Maua, 17º andar - Centro, nesta Capital, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica, ainda, CIENTIFICADOS V.Sªs. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(s) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Curitiba, 23 de março de 2020.

ITALO CONTI JUNIOR - Agente Delegado
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado
ADALTO MIRANDA - Escrevente Juramentado

Documento assinado eletronicamente com certificado digital, inserido nos sistemas do RI-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 983, de 14/06/2020.

Assinado por: ITALO CONTI JUNIOR em: 23/03/2020 Consulte a autenticidade deste documento no nosso site: www.8registro.com.br Código Validador: 6CHDRMBPLN8

CURITIBA - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mariana Carvalho Pozenato Martins
Oficial - CPF 008.419.589-47
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 603/10º Andar
Fone: 41 3022-0512 - Curitiba - Paraná CEP: 80.430180
Horário das 8:30 às 17:00 hrs - Site: www.2riccuritiba.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,

INTIMA JULIANO YAMADA ROVIGATI, CPF 007.870.409-08, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de títulos e documentos de Curitiba, para que, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital (prazo esse que será contado em dobro, conforme Provimento nº 94-CNJ, ratificado pela Portaria nº 3700/2020-CGJ/TJPR), compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 11/09/2020 totalizava o valor de R$108.306,22, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao contrato com constituição de alienação fiduciária datado de 05/05/2014 obtido junto a **Caixa Econômica Federal**, que teve por objeto a compra do imóvel descrito na matrícula 35.626 deste serviço de registro de imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. (Prot. 344.517)

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

Mariana Carvalho Pozenato Martins
Oficial do Registro
José Marcos de Castro
Escrevente Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - **email - 20varacivel@gmail.com** EDITAL DE INTERDIÇÃO DEALFREDO MAXIMILIANO LAGOA SCHOLZE A DOUTORA FRANCIELE CIT. MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo a Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de Interdição sob nº **0000251-70.2018.8.16.0194**, requerida por PAULO VINICIUS LAGOA SCHOLZE em face de ALFREDO MAXIMILIANO LAGOA SCHOLZE, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web **«https://portal.tjpr.jus.br/projudi»**, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO de ALFREDO MAXIMILIANO LAGOA SCHOLZE**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 17/06/1957, filho de Alfiano Scholze e Thereszinha Lagoa Scholze, portador da Certidão de Nascimento Termo nº 4893, Livro 278º, Folha 59 do 1º Ofício de Registro Civil de Curitiba e da CI/RG nº 1.484.164-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 359.120.739-04, com endereço na Rua Comendador Araujo, nº 576, Centro, Cep: 80.420-000, nesta Comarca e Capital, sendo nomeado seu **CURADOR DEFINITIVO** o Sr. **PAULO VINICIUS LAGOA SCHOLZE**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da CI/RG nº 1.005.957-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 320.880.279-04, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.698, Ap. 171, Centro, Cep: 80.250-220, nesta Comarca e Capital, nesta Comarca e Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: *"[...] Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter ALFREDO MAXIMILIANO LAGOA à curatela do irmão PAULO VINICIUS LAGOA SCHOLZE para a prática de todos os atos da vida civil, inclusive de atividades financeiras de considerável monta e de atos de mera administração, salvo aqueles referentes ao uso de sua pensão e da mesada que recebe do curador. Uma vez que o próprio interditando administra sua aposentadoria e os valores que recebe do irmão por meio de cheque, não há necessidade que o curador preste contas do uso destes valores. Entretanto, é importante que o autor continue a manter declarações como as de mov. 163.3, para comprovar o repasse de valores para o irmão. Contudo, o curador precisará prestar contas acerca de qualquer outro valor ou bem que o requerido receba, por exemplo, através do inventário do genitor. A prestação de contas é exigida pelo art. 84, §4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência e deve ser apresentada anualmente, a contar da leitura da intimação da decisão que a determinar. Lavre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 04 de dezembro de 2019. Dra. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta".* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 23 de julho de 2020. Eu, (Damião Zatoni), empregado juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Empregado Juramentado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS 2020 ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO 2020 – 2023

A presidente do SINDITÁXI-PR no uso de suas atribuições legais, comunica aos associados a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL, para composição da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL da gestão correspondente ao período de 30 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2023. O registro das chapas será feite na secretaria da entidade sindical - Av. Presidente kennedy, 1275 – Água Verde, no período de 23/09/2020 até 03/10/2020 de segunda a sexta feira (exceto feriados) no horario das 09 h às 16. conforme Estatuto. CAPÍTULO VII – SEÇÃO II – do Direito a Voto – art. 48 e SEÇÃO III – Das Inelegibilidades – Art. 49, as eleições serão realizadas no dia 07/11/2020 no horário das 09h às 16h, na sede administrativa do SINDITÁXI-PR. Os formulários para inscrição de chapa encontram-se disponibilizados no balcão de atendimento do SINDITÁXI-PR. São condições do exercício do direito de voto ter o associado mais de 01 (um) ano de inscrição nos quadros do SINDITÁXI-PR, estar em dia com as mensalidades do SINDITÁXI-PR, estar em gozo de seus direitos sindicais e políticos. A campanha eleitoral terá início a partir do dia seguinte de término do prazo de inscrição de chapa devendo ser encerrada às 23h59min do dia 03/10/2020, sob pena de inelegibilidade. Cópias do presente edital serão afixadas na sede administrativa do sindicato e nos principais locais de trabalho da classe.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

JOARA APARECIDA JOECKEL - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

O MUNICIPIO DE CARAMBEÍ - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de OUTUBRO do ano de 2020, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEÍ, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Brasília: Rua Porto Alegre (Praça) e Campo Belo: Rua Rio Paranapanema (Quadra 12)	Aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação.	Área Construída 200,00 m²	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@carambei.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42)3231-8352.

CARAMBEI, 18 de SETEMBRO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Krupel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ

Dando continuidade no processo de negociação da **CCT 2020/2021**, convidamos todos os associados e representados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada excepcionalmente via **VIDEOCONFERÊNCIA** diante da excepcionalidade do momento, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19, e de acordo o art. 5º, parágrafo único da Lei 14.010, de 10 de junho de 2020. O link de transmissão será encaminhado às empresas da categoria da indústria de panificação por email até às 17:00 horas do dia 21 de setembro de 2020. A data da assembleia será no dia 22 setembro de 2020, às 14h00 em primeira convocação ou em segunda convocação às 15h00 com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão para definir as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Vilson Felipe Borgmann
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº31/2020

A **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul** comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº31/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de setembro de 2020 até às 8:00 horas do dia 06 de outubro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.** Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: **licitarbs@gmail.com** e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br e/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes

Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARGOLIFT LOGISTICA S/A toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de transporte de produtos perigosos, transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive perigosas, com abastecimento e lavagem de veículos da frota interna instalada na Avenida Industrial, 900, bairro Roseira - São Jose dos Pinhais/PR - CEP 83.070-205.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020 – PMU

MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.423/2020, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para **seleção de propostas mais vantajosa visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.**

Lote Urbano: Lote A/B/C/D/E/F/G-2A, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.500,1442m2, devidamente matriculado sob o nº 66.221, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR., avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Lote A/B/C/D/E/F/G-2B, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.574,4958m2, devidamente matriculado sob o nº 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR., avaliado em R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), com área total de 7.074,64m2.

Valor da avaliação: R$ 1.415.000,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de novembro de 2020.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – **Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.**

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 as 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 14 de setembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI — Secretário de Administração
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO — Secretário de Indústria e Comércio Designado

3350.6620

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.367.068,65	-
Pessoal Ativo	4.367.068,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.757.697,52	-
Obrigações Patronais	609.371,13	
Benefícios Previdenciários	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) § 1º do art.19 da LRF	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.367.068,6	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.774.589,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	344.774.589,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.367.068,65	1,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.686.475,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.652.151,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	18.617.827,82	5,40

FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 16/09/2020.
* PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 15/09/2020

NOTA EXPLICATIVA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Moacir Gregolin
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	344.774.589,18
Receita Corrente líquida Ajustada	344.774.589,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	4.367.068,65	1,27
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	20.686.475,35	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	19.652.151,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	18.617.827,82	5,40

FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 16/09/2020.
* PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 15/09/20209,

Moacir Gregolin
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DEPÓSITOS NÃO LIQUIDADOS (CANCELADOS NÃO BAIXADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)	(g)		(h)=(f)-(g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.075.743,17	-	-	4.500,00	900.170,02	1.166.073,17	-	-	1.166.073,17
Recursos Ordinários	1.075.743,17	-	-	4.500,00	900.170,02	1.166.073,17	-	-	1.166.073,17
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	896.335,11	-	-	-	(607.166,72)	528.622,61	-	-	528.622,61
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	(96.335,11)	-	-	-	(607.166,72)	528.622,61	-	-	528.622,61
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.972.078,28	-	-	4.500,00	293.003,30	1.694.695,78	-	-	1.694.695,78

FONTE: SIAFEM RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DE VEREADORES, 15/09/2020.
1 Essa coluna deverá apresentar valor negativo, referente, neste caso, aos valores de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Moacir Gregolin
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – *Processo Licitatório 62/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da **fase de abertura das propostas e classificação** da Concorrência 06/2020, cujo o objeto é a Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 14.341,88 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Felicia Grobelle (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rua Enio Ernesto Piletti); Rua Teresia Tolmann (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Benjamin Pilonetto (entre a Avenida Padre Ivo Zolett a Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Davi Pereira (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Angelin Munaretto (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Rua Enio Ernesto Piletti); Rua Fredomiro Gomes (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Lote nº 23 do Q01); Rua Enio Ernesto Piletti (entre a Rua Davi Pereira e Rua Fredomiro Gomes); Rua Romano Gerri (entre Lote 10 do Q79 e Lote 01 do Q79); com colocação de placas de comunicação visual, com recursos provenientes do Convênio nº 833/2020 SEDU – PARANACIDADE, assim após a análise e verificação das propostas, a **classificação final** deu-se conforme abaixo descrito:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.322.465/0001-85	955.626,90
2ª colocada	MIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ 13.480.884/0001-18	1.020.437,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação deste resultado de classificação, a comissão de licitação encaminhará cópia do processo ao PARANACIDADE para aprovação e obter a autorização de homologação, após então, será encaminhado o processo à procuradoria jurídica do município, para a emissão de parecer e posteriormente para Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Setembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Emerson Pilonetto
Andersen Ivan Lachman – Suplente
Luciano Comunello – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 34/2020 - (Processo Licitatório 66/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2020, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES ao atendimento de todos os departamentos municipais, visando a manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** com o CNPJ nº 08.973.252/0001-09, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
1	Contêiner em plástico reciclado, fabricado conforme as normas ABNT NBR 13813 ou outra norma que venha a substituí-la, com pedal de água. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, antichamas, 100% origem reciclado, podendo ser tambem, em multiagem por extrusão de no mínimo 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, sólido com no mínimo de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UVB, para coleta de lixo seletivo. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois dois, com aros externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da cor, com assistência técnica no período de garantia. Cor Azul Royal. **MARCA: 25N.**	Unid.	15	1.090,00	16.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 16.350,00
(Dezesseis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 15 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

ERRATA

Aviso de Chamamento Público edital nº 10/2020, publicado pelo Município de Chopinzinho - PR através da Secretaria de Administração em 18/09/2020.

Onde se lê:
Período de Vigência e apresentação do envelope: Entre os dias 21/10/2020 a 20/12/2020.

Leia-se:
Período de Vigência e apresentação do envelope: Entre os dias 21/09/2020 a 20/12/2020.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 78/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para Estudo e/ou Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1006/F001. Data da assinatura: 15/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 291/2020. Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Valor: R$ 0.990,96. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som, Iluminação, Imagem e Locação de Mobiliários para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotações Orçamentárias: (1009), (1011, 1995), (1748, 1013), (1749), (425, 1798), (1750, 1757), (1754, 1758), 494 (1755, 1072), (1752), (1753, 1759). GESTORES: Rosangela Cavazon Sufiati, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielli C. Acco Guzzo, Rosani Chacobal. ARP nº 280/2020. Partes: Município de Chopinzinho Adilson Simão dos Santos 10385130977. Valor Total estimado R$ 23.640,00. ARP nº 281/2020. Partes: Município de Chopinzinho Alisson Maurício Soares 06806861985. Valor Total estimado R$ 94.869,00. ARP nº 282/2020. Partes: Município de Chopinzinho Ecoro's Produções e Eventos Ltda. Valor Total estimado R$ 90.744,00. ARP nº 283/2020. Partes: Município de Chopinzinho Eduardo Cecatto dos Santos. Valor Total estimado R$ 9.600,00. ARP nº 284/2020. Partes: Município de Chopinzinho Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Valor Total estimado R$ 116.544,60. ARP nº 285/2020. Partes: Município de Chopinzinho Nilson José dos Santos 55385370991. Valor Total estimado R$ 33.673,00. ARP nº 286/2020. Partes: Município de Chopinzinho Roque Narciso Marschner 80336846991. Valor Total estimado R$ 86.454,00. Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que equivalem o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço item - Serviços nº 77/2020, de 15/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	116.544,60
ROQUE NARCISO MARSCHNER 80336846991	86.454,00
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	33.673,00
ALISSON MAURICIO SOARES 06806861985	94.869,00
ECO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	90.774,00
EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	9.600,00
ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS 10385130977	23.640,00
TOTAL HOMOLOGADO	455.554,60

Que apresentaram os Maiores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - PROCESSO Nº 193/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte***, objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 114.702,55.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Setembro de 2020. ***Thais Love – Pregoeira.***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2020–PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de lâmpadas em LED para iluminação pública, nos Distritos de Canela, Baulândia e na área urbana do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:

D Martins Comercio e Instalação de Iluminação Urbana, no valor total de R$ 69.484,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

Nexo Soluções Inteligentes Ltda, no valor total de R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli, no valor total de R$ 7.667,51 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Renascença, 18 de setembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Prodópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod341494

217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC. 5-2020 - PAVIM. ASFÁLTICA CONV.401-2019 SEDU-SAM 59

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020
O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade demedida	Prazo deexecução(dias)
Bairro Verdi	Pavimentação em CBUQ	5.933,00 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos deesclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação noendereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C3A685D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n°. 05/2020

Local: Bairro Verdi;
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163)
- • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas)

Área Pavimentada: 5.933,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

O signatário da presente, o senhor RODRIGO SILIPRANDI, representante legalmente constituído da proponente SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Rodrigo Siliprandi

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2020

Eu, RODRIGO SILIPRANDI, RG 4.566.462-7, legalmente nomeado representante da proponente SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.499.438/0001-50, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 05/2020, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020..

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2020

Local: Bairro Verdi;
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163)
- • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas)

Área Pavimentada: 5.933,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

O signatário do presente, o senhor RODRIGO SILIPRANDI, representante legalmente constituído da proponente SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO SILIPRANDI
RG nº. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.499.438/0001-50 MATRIZ		08/11/2016

NOME EMPRESARIAL
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158	SN	KM 4992FAZPALMEIRINHA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	ZONA RURAL	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3224-1715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2020** às **14:05:27** (data e hora de Brasília).

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF n° 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, n° 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO,** que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** já qualificado, pelo valor de R$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE
O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE
A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL
O objeto social consiste em:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR
Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

Adriane Arcari Zancanaro

ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi

RODRIGO SILIPRANDI

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracene - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ADRIANE ARCARI ZANCANARO, RODRIGO SILIPRANDI. 146925B. Pato Branco-PR, 24 de outubro de 2019 - 16:26:10h. Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60). Selo: R$0,80. Funrejus: R$4,20. ISS: R$0,50. FADEP: R$0,84 Total= R$23,17.

Em Testº _____ da Verdade.
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital: eee9R.QA7sD.97ZAn-E29tu.ZkwJJ -
confira em: http://funarpen.com.br

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▸▸ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003868910
NIRE (Sede) 41600965248	**CNPJ** 26.499.438/0001-50	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 08/11/2016	**Início de Atividade** 08/11/2016
Endereço Completo Rodovia BR 158, Nº SN, KM 4992FAZPALMEIRINHA ZONA RURAL - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-01 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 41.20-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 43.11-8-02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.11-1-02 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 42.22-7-01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 43.11-8-01 OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CNAE:42.13-8-00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CNAE:42.12-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, 46.89-3-01 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CNAE:46.79-6-99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CNAE:77.32-2-01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.30-2-02 EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CNAE:08.10-0-99.			
Capital R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RODRIGO SILIPRANDI	638.302.999-15	S	21/10/2016	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RODRIGO SILIPRANDI	638.302.999-15	22/10/2019	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
11/11/2019	41600965248	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2020, às 15:52:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OCAJAMD4**.

PRC2003868910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:29 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **646D.986E.DD14.3521**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022472047-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.499.438/0001-50**
Nome: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3253 /2020

CONTRIBUINTE: 26499438000150
NOME.....: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF....: 26.499.438/0001-50
ENDEREÇO....: BR 158 , 0
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 ZONA RURAL

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 08 de Outubro de 2020.
Válida até: 06/01/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2020/3253
Código de autenticidade da certidão: 681543027681543

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.499.438/0001-50
Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
Endereço: ROD BR 158 SN KM 4992FAZPALMEIRIN / ZONA RURAL / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701253144152124

Informação obtida em 06/10/2020 15:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Certidão nº: 21240361/2020
Expedição: 31/08/2020, às 14:01:07
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.499.438/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85698/2020 **Validade:** 16/01/2021

Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26499438000150
Num. Registro: 63494 **Registrada desde :** 24/05/2017
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Endereço: RODOVIA BR 158, SN KM 4992FAZPALMEIRINH ZONA RURAL
Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR **CEP:** 85550000
Objetivo Social:
42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - construção de edifícios 43.13-4-00 - obras de terraplenagem 43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais 46.89-3-01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.79-6-99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 08.10-0-99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO SILIPRANDI
Carteira: PR-28455/D Data de Expedição: 15/05/1996
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 200763/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2020 13:26:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **85695/2020** Validade: 16/01/2021

Nome Civil: RODRIGO SILIPRANDI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28455/D
Registro Nacional : 1703801059
Registrado(a) desde : 15/05/1996

Filiação : NANCI PERFEITO SILIPRANDI
NEUZA SILIPRANDI
Data de Nascimento : 06/02/1971
Carteira de Identidade : 45664627 CPF : 63830299915
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 17/12/1994 Diplomação : 17/12/1994
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
51460 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 29/04/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63494 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42291 - SIZA CONSTRUTORA LTDA
Desde: 27/02/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 200759/2020.

Emitida via Internet em 20/07/2020 13:25:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n°. 05/2020

O signatário da presente, o senhor RODRIGO SILIPRANDI representante legalmente constituído da proponente SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020..

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência n°. 05/2020

Local: Bairro Verdi;
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163)
- • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas)

Área Pavimentada: 5.933,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

Nome da Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº: 26.499.438/0001-50
ENDEREÇO: Rodovia BR 158, Km 499,20, s/n, Fazenda Palmeirinha, Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000.
Fone: (46) 3224-1715
E-mail: sudopav@gmail.com

O representante técnico da SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI Sr. RODRIGO SILIPRANDI, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO SILIPRANDI
CREA N°. PR28455/D
Responsável Técnico

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7304/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SILIPRANDI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SILIPRANDI** RNP: **1703801059**
Registro: **PR-28455/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204298290** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2020 Baixada em: 30/09/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 11/2020 celebrado em 20/02/2020 Vinculado a ART: 1720201108694

Valor do contrato: R$ 2.709.693,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA RUA LIBERDADE E ESTRADA VICINAL PALMEIRINHA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas: -26,003626 x -52,563517

Data de início: 16/03/2020 Conclusão efetiva: 14/07/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 33904,8 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 1829,45 M2; **3- Execução** Execução de obra de sinalização rodoviária, 95 UNID; **4- Execução** Laudo de ensaio físico para controle tecnológico , 196 UNID

Observações:
PAVI DE VIAS EM CBUQ COM SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUB BASE, BASE, REVESTIMENTOS,SINALIZAÇÃO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico; CPF e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 1720201108694 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720204298290.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7304/2020
21/10/2020 14:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 1 de 4

CREA-PR

242
ml

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7304/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 262537/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 2 de 4

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com sede à Rod BR 158, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, registrada no CREA-PR 63494 e inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, EXECUTOU A OBRA, para a empresa **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, SN, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, conforme **Contrato 11/2020**.

Os escopos dos serviços executados estão descriminados abaixo discriminando-se a empresa executora e profissional responsável por tais trabalhos e os respectivos serviços, que seguem:

4. **Empresa executora**: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA – EPP
5. **Profissional responsável técnico:** Rodrigo Siliprandi, Engenheiro Civil, CREA PR 28455/D
6. **ART:** 1720201108694

SERVIÇOS CONTRATADOS:

ACESSO À COMUNIDADE PALMEIRINHA E RUA DA LIBERDADE			
1.0	**BASE / SUB-BASE**		
1.1	Brita Graduada	m³	5.437.79
2.0	**BASE / SUB-BASE**		
2.2	Preenchimento de rebaixo com rachão para escoro do meio fio conf. Projeto e=20cm	m³	455.80
3.0	**REVESTIMENTO**		
3.1	Imprimação com Emulsão RR 1C (Araucária)	m²	37.539.00
3.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	33.904.80
3.3	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3.998.88
4.0	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	1.829.45

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 3 de 4

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2	Placa sinalização refletiva	m²	30.90
4.3	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	95.00
5.0	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**		
5.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	49.00
5.2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	49.00
5.3	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	49.00
5.4	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	49.00

Endereço da obra: Acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Palmeirinha e Rua da Liberdade, SN, Coronel Vivida-PR.

Data de Início dos serviços: 16/03/2020

Data de Término dos serviços: 14/07/2020

Pato Branco, 03 de Setembro de 2020

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA-PR 18.913/D
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 262537/2020.

CAT nº 7304/2020 de 02/10/2020, página 4 de 4

CREA-PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n°. 05/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	RODRIGO SILIPRANDI	Engenheiro Civil	PR 28455/D	15/05/1996	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

ADRIANE ARCARI ZANCANARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, maior, empresária, nascida em 22/01/1985 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF n° 042.230.189-22, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.008.927-7 SSP/PR, expedida em 22/03/2012, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, n° 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco/PR e **RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco-PR, sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50, com sede na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85.550-000, Coronel Vivida-PR, cujo ato constitutivo primitivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208483989 em 08/11/2016, alteração de transformação em EIRELI se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600654463, em 08/01/2018, alteração de transformação em empresa limitada, registrada sob nº 41208956569 em 07/01/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20190780495 em 18/10/2019, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS:

- Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE ARCARI ZANCANARO,** que possui 714.500 (setecentos e quatorze mil e quinhentas) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** já qualificado, pelo valor de R$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos) reais, que será pago em 60 parcelas mensais de R$ 11.908,33 (onze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), iniciando em 05-11-2019.

Parágrafo Único: Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Sócio	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO JURÍDICO: O sócio remanescente, **RODRIGO SILIPRANDI,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascido em 06/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.566.462-7 expedido por SESP/PR em 01/03/1986, CPF nº 638.302.999-15 e carteira profissional do CREA/PR nº PR/028455-D, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85.505-020, em Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.499.438/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE PORTE
O titular declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE
A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, S/N, KM 499,2 Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL
O objeto social consiste em:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Código CNAE	Descrição da Atividade
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
43.13-4-00	Obras de Terraplenagem;
43.11-8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação;
43.11-8-01	Demolição de edifícios e outras estruturas;
42.13-8-00	Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais;
46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Titular	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	1.000.000	1.000.000,00	**100,00%**
Total	**1.000.000**	**1.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI caberá ao titular **RODRIGO SILIPRANDI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DO TITULAR
Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida/PR, 22 de outubro de 2019.

Adriane Arcari Zancanaro
ADRIANE ARCARI ZANCANARO

Rodrigo Siliprandi
RODRIGO SILIPRANDI

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB Nº 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Pataceno - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ADRIANE ARCARI ZANCANARO, RODRIGO SILIPRANDI. 116925B. Pato Branco-PR, 24 de outubro de 2019 - 16:26:10h. Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60), Selo: R$0,80, Funrejus: R$4,20, ISS: R$0,50, FADEP: R$0,84 Total= R$23,17.

Em Test° _____ da Verdade.
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo digital: eee9R.QA7sD.87ZAn-E29tu.ZkW3J - confira em http://funarpen.com.br

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1240

Serviço Notarial 2.º Ofício Pato Branco

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:58 SOB N° 41600965248.
PROTOCOLO: 196785928 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905207169. NIRE: 41600965248.
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDOPAV CONSTRUTORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 05/2020

RELAÇÃO MINIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, declara que disponibilizará para a execução da obra, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
1	1	Usina de Asfalto	CIBER	2011
2	1	Pá Carregadeira	CASE W20	2013
3	8	Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN/31.280	2013
		Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN /24.280	2012
		Caminhão Basculante	VOLVO/VM270	2013
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2626	2005
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2628E	2009
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2628E	2010
		Caminhão Basculante	VOLKSWAGEN/26.310	2002
		Caminhão Basculante	FORD CARGO/2626	2004
4	1	Vibro Acabadora de Asfalto	CIBER AF4000	2014
5		Rolo Compactador Vibratório	Caterpillar CB34	2016
6	1	Rolo Compactador Pneumático	CATERPILLAR OS 360	2012
7	1	Rolo Compactador Tambor Liso	CATERPILLAR CS423E	2015
8	1	Fresadora de Asfalto	CATERPILLAR PM 102	2012
9	1	Vassoura Mecanica	CATTERPILAR 246D	2015
10	1	Motoniveladora	CATTERPILAR 120k	2012
11	1	Retroescavadeira	CATTERPILAR 416E	2014
12	1	Caminhão Leve	MERCEDES BENS 608	2011
13	1	Espargidor de Asfalto	SR4000	2011
14	1	Caminhão Pipa	MERCEDES BENS 1111 - 6m³	1996
15	1	Veículos de Apoio	WOLKSVAGEM – SAVEIRO	2013
16	1	Carreta Prancha c/ cavalo mecânico	Ford Cargo 4331	2003
17	1	Soprador Costal para limpeza	0	0
18	1	Equipamento para pintura de sinalização	0	0
19	1	Laboratório de Pavimentação / Solos	0	0
20		Equip. e Ferramentas para limpeza manual	0	0
21	1	Veiculo para Transporte de Pessoal	MERCEDES BENS 1318	1991

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CREA PR-28455/D
Responsável Técnico/Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 05/2020

Proponente: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		Prazo de Execução: 90dias		
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	Usina de Asfalto	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
2	Pá Carregadeira	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
3	Caminhão Basculante Cap. 12 m³	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	8,00	8,00	8,00
4	Vibro Acabadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
5	Rolo compactador Vibratório	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
6	Rolo Compactador Pneumático	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
7	Rolo Compactador Tambor Liso	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
8	Fresadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
9	Vassoura Mecânica	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
10	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
11	RetroEscavadeira	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
12	Caminhão Leve	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	8,00	8,00	8,00
13	Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
14	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
15	Veículo de Apoio	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
16	Carreta Prancha c/ Cavalo Mecânico	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
17	Soprador Costal para limpeza	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
18	Equipamento para pintura de sinalização	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
19	Laboratório de Pavimentação / Solos	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
20	Equip. e Ferramentas para limpeza manual	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00
21	Veículo para Transporte de Pessoal	UTILIZAÇÃO			
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Rodrigo Siliprandi
RG nº 4.566.462-7 / CREA PR-28455/D
Responsável Técnico
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	R$ 925.684,76 / R$ 668.157,37	1,39
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC	R$ 925.684,76 / R$ 346.602,95	2,67
Solvência Geral (SG) SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	R$ 1.740.384,76 / R$ 668.157,37	2,60

AC – ATIVO CIRCULANTE
AP – ATIVO PERMANENTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 22 de Outubro de 2020.

RODRIGO SILIPRANDI
RG n° 4.566.462-7
Representante Legal

SUZANA ZORZAN
CRC PR-064695/O-2
Contadora

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600965248	26.499.438/0001-50	

NOME EMPRESARIAL
UDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física	63830299915	RODRIGO SILIPRANDI:6383029991	475610910048243145 9	30/07/2018 a 27/07/2021	Sim
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	475611018653786864 5	05/04/2019 a 05/04/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.
67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2020 às 17:03:34

DB.1C.29.EC.51.C5.DF.D
4
C4.7B.E6.51.2B.FB.AD.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
NIRE	41600965248
CNPJ	26.499.438/0001-50
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4411

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4411
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.391.436,87	R$ 1.740.384,76
CIRCULANTE		R$ 751.736,87	R$ 925.684,76
DISPONÍVEL		R$ 699.213,08	R$ 739.465,08
CAIXA		R$ 614.746,79	R$ 646.798,90
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 84.466,29	R$ 92.666,18
CLIENTES		R$ 52.523,79	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 52.523,79	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 186.219,68
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 186.219,68
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 639.700,00	R$ 814.700,00
IMOBILIZADO		R$ 639.700,00	R$ 814.700,00
IMOBILIZADO		R$ 639.700,00	R$ 814.700,00
PASSIVO		R$ 1.391.436,87	R$ 1.740.384,76
CIRCULANTE		R$ 52.928,10	R$ 346.602,95
FORNECEDORES		R$ 1.254,88	R$ 175.980,46
FORNECEDORES		R$ 1.254,88	R$ 175.980,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.764,51	R$ 26.918,84
IMPOSTOS A PAGAR		R$ 17.764,51	R$ 26.918,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 33.908,71	R$ 143.703,65
SALARIOS A PAGAR		R$ 33.908,71	R$ 143.703,65
NÃO CIRCULANTE		R$ 211.554,42	R$ 321.554,42
INTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 211.554,42	R$ 321.554,42
EMPRESTIMOS		R$ 211.554,42	R$ 321.554,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.126.954,35	R$ 1.072.227,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
RESERVAS		R$ 209.683,38	R$ 126.954,35
RESERVA DE LUCROS		R$ 209.683,38	R$ 126.954,35
(-) RESULTADO DO EXERCICIO/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (82.729,03)	R$ (54.726,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (82.729,03)	R$ (54.726,96)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 736.388,29	R$ 1.041.144,15
Prestação de Servicos		R$ 736.388,29	R$ 1.041.144,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (69.020,58)	R$ (73.816,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (69.020,58)	R$ (73.816,38)
(-) (-) COFINS		R$ (22.091,65)	R$ (31.234,32)
(-) (-) CSLL		R$ (10.748,44)	R$ (12.119,76)
(-) (-) IRPJ		R$ (14.341,43)	R$ (13.952,74)
(-) (-) ISS		R$ (17.052,52)	R$ (9.742,13)
(-) (-) PIS		R$ (4.786,54)	R$ (6.767,43)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (111.891,08)	R$ (22.705,00)
Compra Materia Prima		R$ (98.325,91)	R$ 0,00
Outros Insumos		R$ (3.544,57)	R$ 0,00
(-) Outros Insumos		R$ 0,00	R$ (12.255,00)
(-) Serviços-Empreiteiros		R$ (10.020,60)	R$ (10.450,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (374.047,20)	R$ (999.349,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (344.485,78)	R$ (960.835,89)
(-) 13º Salário		R$ (20.886,39)	R$ (101.188,60)
(-) Férias		R$ (25.134,50)	R$ (44.273,82)
(-) INSS		R$ (64.595,13)	R$ (179.000,80)
(-) FGTS		R$ (18.712,73)	R$ (59.390,58)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ (1.207,97)	R$ (9.031,69)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ 0,00	R$ (432,00)
(-) Horas Extras		R$ (45.404,92)	R$ (133.340,90)
(-) Benefícios Trabalhistas		R$ (10.505,24)	R$ (13.471,48)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (3.448,48)	R$ (4.350,33)
(-) Participação nos Resultados		R$ (7.514,46)	R$ (18.880,88)
(-) Pró Labore		R$ (9.540,00)	R$ (11.932,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (135.510,96)	R$ (382.959,81)
Propaganda		R$ (2.025,00)	R$ 0,00
(-) Refeiçoes		R$ 0,00	R$ (2.583,00)
(-) COM VEICULOS		R$ (12.849,83)	R$ (86,80)
Combustíveis e Lubrificantes		R$ (12.282,84)	R$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R$ (566,99)	R$ (86,80)
(-) GERAIS		R$ (17.576,93)	R$ (45.284,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

261

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Assessoria-Administrativa		R$ 0,00	R$ (16.364,00)
Certificado Digital		R$ (200,00)	R$ 0,00
(-) Consultoria		R$ (5.500,00)	R$ (23.500,00)
(-) Despesas com Cartório		R$ (8.094,00)	R$ (466,92)
Fretes e Carretos		R$ (4.834,14)	R$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R$ (2.274,79)	R$ (2.183,89)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ 3.075,00	R$ (30,72)
Manutenção e Reparos		R$ 1.071,00	R$ 0,00
(-) Material de Expediente		R$ (30,00)	R$ (1.239,26)
(-) Seguros de Bens		R$ (500,00)	R$ (1.500,00)
Softwares		R$ (290,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.468,96)	R$ (1.670,84)
Descontos Concedidos		R$ (0,01)	R$ 0,00
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (1.299,30)	R$ (1.564,40)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (169,65)	R$ (106,44)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.871,03	R$ 9.726,70
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 2.871,03	R$ 9.726,70
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (536,73)	R$ (1.198,11)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (503,57)	R$ (1.078,41)
(-) IOF e IOC		R$ (33,16)	R$ (119,70)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 78.000,00	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 78.000,00	R$ 0,00
Vendas do Ativo Imobilizado		R$ 180.000,00	R$ 0,00
Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R$ (102.000,00)	R$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 259.429,43	R$ (54.726,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.83.6A.01.D5.4C.66.73.38.92.CB.D9.67.8D.06.50.D5.86.0F.B2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 26.499.438/0001-50 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reserva de Lucros (R$)	Resultado do Exercício (R$)	Lucros Distribuídos (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	1.000.000,00	209.683,38	259.429,43	(-)342.158,46	1.126.954,35
Transferência Reserva de Lucros		(-)82.729,03	(-)259.429,43	342.158,46	0,00
Resultado do Exercício			(-)54.726,96		(-)54.726,96
Saldo Final em 31.12.2019	1.000.000,00	126.954,35	(-)54.726,96	0,00	1.072.227,39
Notas					

262

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.499.438/0001-50

Número de Ordem do Livro: 4

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Titular Pessoa Física
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	638.302.999-15
N° de Série do Certificado	4756109100482431459
Nome do Signatário	RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	30/07/2018 a 27/07/2021
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	004.794.789-61
N° de Série do Certificado	4756110186537868645
Nome do Signatário	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/04/2019 a 05/04/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR

261
ml

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa N. 1325/2020

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 26.499.438/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 31 de Agosto de 2020, 14:53:06

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

AUTÊNTICO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
01 SET 2020
Art. 13.228 de 12/07/2001
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KATANY RECK REFINSKI
CPF 006.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADO
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSNF3087

Custas = R$ 33,66

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

SUDOPAV CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2020

O signatário da presente, em nome da proponente SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020..

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA N° 5/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente: a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, representada pelo Senhor Rodrigo Siliprandi RG nº 4.566.462-7 SESP/PR. Salienta-se que a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, protocolou a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital e que no ato desta sessão não encontra-se presente seu representante legal. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes e decidiu suspender a sessão e encaminhar a habilitação da empresa participante a Divisão de Planejamento e Projetos para análise do Acervo técnico da licitante. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, ficou estabelecido para comunicação com a empresa o seguinte endereço de e-mail: sudopav@gmail.com. Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N° 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍ-PIO DE CHOPINZINHO-PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 208/2020 – Edital de Concorrência n° 5/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. Bairro Verdi, Município de Chopinzinho-PR, Totalizando: 5.933,00 M² – Contrato nº 401/2019 – SEDU.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em 22/10/2020, conforme ata da Sessão Pública (fls. 266).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Concorrência n° 5/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca da compatibilidade dos atestados e declarações apresentados pelas participantes, no tocante à capacidade técnica-operacional exigida no Edital de Concorrência n° 5/2020.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assunto: Atestado de obra de pavimentação

PARECER N° 31/2020

O atestado de capacidade técnica apresentado, vinculado ao acervo técnico registrado no CREA-PR sob número 7304/2020, atende aos requisitos do edital de concorrência 05/2020.

Chopinzinho, 22 de julho de 2020

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil 138208/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

270
me

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2020 – PMM
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MANGUEIRINHA LTDA ME
CNPJ: n° 81.100.075/0001-46
OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019.
VALOR UNITÁRIO: R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais).

RECURSOS	FINANCEIROS:
10.01.3.034.4.4.90.52.00.00.00.00	(350),
10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00	(385)
10.02.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	(430)
10.02.2.037.4.4.90.52.00.00.00.00(445/446)	
10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (765)	

ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da contratante.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2020 – PMM
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ-ME
CNPJ: n° 06.718.646/0001-95
OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019.
VALOR UNITÁRIO: 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS	FINANCEIROS:
10.01.3.034.4.4.90.52.00.00.00.00	(350),
10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00	(385)
10.02.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00	(430)
10.02.2.037.4.4.90.52.00.00.00.00(445/446)	
10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (765)	

ENTREGA: 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2020-PMM
REFERENTE À REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: JOÃO BOSCO BRANDALIZE - ME
CNPJ: n° 72.501.364/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 156.562,01 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2020-PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: S. K. DOS SANTOS FONTANA - ELÉTRICA - ME
CNPJ: n° 26.620.820/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 121.606,16 (cento e vinte e um mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2020-PMM
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMM
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: DAIR JOSÉ BORDIN - PEÇAS - ME
CNPJ: n° 03.362.706/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico com fornecimento de peças da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 147.181,60 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura do valor promovido por este Contrato correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do Lote n° 2 "Reforma do Terminal Rodoviário" do termo contratual n° 135-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II "d", § 1°, inciso Lei n.° 8.666/1993.
DA QUANTIDADE – Adita - se o Lote 02 descrito na Cláusula Primeira (objeto) do referido contrato, aumentando em 24,3976794%, tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega, a necessidade da execução de serviços extras que surgiram durante o andamento da obra, conforme anexo, e o parecer Jurídico, com fulcro no Art. 65, II "d" § 1° Lei 8.666/93.
Em decorrência do aumento quantitativo acresce ao lote n° 2- "Reforma do Terminal Rodoviário" o montante de R$ 49.182,65 (quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do Lote n° 4 "Reforma de um Barracão na Comunidade da Estil" do termo contratual n° 186-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II "d", § 1°, inciso Lei n.° 8.666/1993.
DA QUANTIDADE – Adita - se o Lote 04 descrito na Cláusula Primeira (objeto) do referido contrato, aumentando em 12.57815774%, tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega, a necessidade da execução de serviços extras que surgiram durante o andamento da obra, conforme anexo, e o parecer Jurídico, com fulcro no Art. 65, II "d" § 1° Lei 8.666/93.Em decorrência do aumento quantitativo, acresce ao lote n° 4 "Reforma de um Barracão na Comunidade da Estil" do termo contratual n° 186-2019-PMM o montante de **R$ 29.684,90 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 124/2020 – PMM
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CONTRATADO: J. S. NOGUEIRA-TRANSPORTES-ME
CNPJ/MF sob o n.º 09.458.010/0001-40
OBJETO: Rescindir o Contrato n° 124/2020-PMM, a partir da data de 23/10/2020, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.
PUBLIQUE-SE – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.° 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 063/2020 - PMM**, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e móveis para escritório para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, resolução SESA nº 868/2020 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA** foi vencedora do item 01, com o valor global de R$ 4.391,92 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS** foi vencedora do item 04 com o valor global de R$ 900,00 (novecentos reais). **NORMELIA LOTTERMANN EPP** foi vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO** foi vencedora do item 05 com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) e **RAUL MUELLER SCHRAMM** foi vencedora do item 06 com o valor global de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Mangueirinha, 23 de outubro de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 034/2020
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/10/2020, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 034/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.cimsul.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2020.
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **12/11/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 14/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2020.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurtaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	18.713,32

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 09/10/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição do recurso.
Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk Neide Mannez Calderio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços n° 161/2019 – Pregão Presencial n° 87/2019. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ n.º 09.676.256/0001-98. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 38 (sonda uretral), a partir do dia 06 de outubro de 2020. O valor total deste aditivo é de R$ 10.497,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2020. Frank Ariel Schlickmann, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 23/2020. Data da Licitação: Dia 11 de NOVEMBRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COPA E COZINHA NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 58.307,30. O Edital e a Planta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuriat, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.945/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, da Formação do Valor do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.8, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 3/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, da Formação do Valor do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.8, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 2/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Anceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 251/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/01/2021. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho de R$ 8.548,16, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado em R$ 25.547,48. Valor máximo mensal para os estagiários R$ 390,80, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado de R$ 302,40. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020
Dispensa de Licitação nº 09/2020 - *Processo Licitatório 92/2020*, **DATA DO AVISO 16/10/2020.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SANDRO SILVIO BELINSKI - ME - CNPJ: 33.966.158/0001-54.
OBJETO: contratação de empresa para **prestação de ser viços de instalação de 13 (treze) ar condicionados de 12.000 btus**, os quais serão instalados no Departamento e da Saúde do município conforme descritivo abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
13	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS. Com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	218,00	2.834,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais)** pagos até dez dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta de seguinte Dotação Orçamentaria: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000/2.025 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 Demais Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1329.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Bom Sucesso do Sul-PR, 13 de Outubro de 2020.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020
LOCADOR: SILVANO RODRIGUES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, compreendendo uma **CASA DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 70 M² (SETENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ZANELLA, S/Nº, CENTRO,** nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com o objetivo de abrigar uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Relatório Social expedido pelo CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo da locação é de 6 (seis) meses, a começar no dia 10 de outubro de 2020 e terminar no dia 10 de abril de 2021. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se a condição da família permanecer como está, após verificação e emissão de novo Laudo Social somente a equipe da Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO
O aluguel mensal deverá ser depositado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, em nome do **LOCADOR**, sendo o valor de **R$ 500,00 (trezentos e cinquenta reais, mensais**, a qual totalizará R$ 3.000,00 (três mil reais).
Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2020
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.416/2020, de 23 de outubro de 2020.
Sumula: Novas medidas e normas de observância frente do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências. *"A publicação na íntegra do ato acima e encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2223

271
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.
presidente da comissão: Josiane Moschen
membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk Neide Marinez Caldato

Cod344038

272
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONORRÊNCIA 5_2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membros Da Comissão

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D776ECC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2020. Edição 2124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

2173
me

!	Para	Assunto	Enviado ...	Ta...	Categ
Data: Hoje					
	'sudopav@gmail.com'	Ata da Sessão Pública e Edital de Habilitação - CC 05-2020	sex 23/10/2...	439...	

274
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 06/11/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **55/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **destinado a aquisição de um veículo automotor zero km, Van Minibus Escolar 20 lugares, ano/modelo 2020/2021,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 19/11/2020, às 09h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira.

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2020
OBJETO: Credenciamento de Centros de Formação de Condutores, com sede no Mal no Município de Chopinzinho, para usar, a título precário, os imóveis descritos no Anexo I deste edital para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação de condutores.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que instruiram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 10/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, ora Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o Resultado e **a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** das seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHOPINZINHO LTDA	77.744.803/0001-60
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARGIL LTDA	03.733.818/0001-80

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 de novembro de 2020.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 9/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
[illegible]	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.286.564,24

[illegible] outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão [illegible]ão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta pr[illegible]da, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Neide Martinez Caldato

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M² – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 06/11/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpaj, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram justados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Neide Martinez Caldato

[illegible] Termo de Permissão de Uso nº 03/2020, que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARGIL LTDA - ME, CNPJ nº 03.733.818/0001-80. Origem: Chamamento Público nº 10/2020. Objeto: Uso, a título precário, de imóvel, bem como de respectivas construções e benfeitorias não edificadas, para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação, por Centro de Formação de Condutores. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: tarifa anual de uso, por cada permissionário, no valor de 2 (dois) Unidade Fiscal do Município – UFM por lote/unidade, vigo vencimento no dezembro de cada ano. Data da assinatura: 03 de novembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joar Gilmar Schoffer e Marlene Antoski Schoffer, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 92/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 92/2020, de 06/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, ou Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, incluíno o Ato de ADJUDICAÇÃO (o objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	84.060,40
TOTAL HOMOLOGADO	84.060,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/20.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 032/2020, de 04 de novembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Leoclecia Bagestão Camargo dos Santos... o que segue: I - fica impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".*

Município de Itapejara d'Oeste
DECRETO Nº 161/2020
DATA: 05.11.2020
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020. A íntegra se encontra no site: www.diocms.com.br

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 99/2020 - Data: 04/11/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2020.
A publicação na íntegra, de ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **amsop.diocms.com.br**, edição do dia **06/11/2020**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0001-37 torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Prévia** para **FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA USO ANIMAL** a ser implantada **PR 493, KM 03 - Lote 79 B II, Núcleo Bom Retiro - Pato Branco.**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 164/2019 *(Vinculado a Pregão Eletrônico Nº 092/2019)*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: W&M Publicidade LTDA EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.803, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020 no valor de R$1.550.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26dedezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	200.000,00
0021	Transito	420.000,00
0034	Limpeza Publica	930.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	200.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	420.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	930.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$1.550.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 510 (155)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 510 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.16 – 510 (426)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39 – 509 (437)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	Sub Total	420.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (889)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.46 – 511 (895)	Audilio – Alimentação	30.000,00
3.1.91.13 – 511 (899)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30 – 511 (902)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 511 (905)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	Sub Total	930.000,00
Total		1.550.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminado a seguir:

Fonte	Valor
509 – Gerência de Transito	200.000,00
510 -Taxas – Exercicio Poder de Policia	420.000,00
511 – Taxas – Prestação de Serviços	930.000,00
Total	1.550.000,00

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 23/11/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de aparelhos novos com instalação, destinados para academia ao ar livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Esportes, conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 03/11/2020
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DATA: 20.10.2020 ABERTURA: 05.11.2020 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

DATA: 20.10.2020 ABERTURA: 05.11.2020 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 155/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".
INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 20/11/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔN CO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração e elementos natalinos, com fornecimento de mão de obra, em razão da realização do IV Natal dos Ventos no Município ce Palmas - PR, conforme especificação do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e com.br.
Palmas, 03/11/2020
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.87.100/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 - HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)
DETENTORA: ANDREI SANTOS SILVA - ME - CNPJ: 15.795.674/0001-16.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de seus servidores de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme discrimi abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
54	Leitor de Certificado digital A3 USB 2.0, Leitor de cartão Smart Card, homologado pelo ITI e utilizado para a leitura e do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social, Compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.	UND.	ROSUS	10	199,90	1.999,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, imperdível interna nominal 230 mAh/m em 1 (um) pilha, embalado em cartela com 02 unidades.	UND.	ELGIN	100	3,08	308,00
74	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	UND.	ELGIN	100	3,08	308,00
81	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBi, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Bridge, WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros. Modo Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	UND.	TP-LINK	10	199,69	1.996,90
83	Suporte de projetor multimídia de teto especificação estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporte proteções de até 25 kg. Área de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Alto a de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) pés a cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes prateados. Fácil instalação.	UND.	BRASFORMA	5	184,94	849,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.462,30 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitas os os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos do Detalhe 0 que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 02.00 - Departamento de Administração e plan jamento; 02.02 - Divisão de Administração e planejamento; 04122000320006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1819; 08.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Ensino; 12361001G1.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1829; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10301006701.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Novembro de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.87.100/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 - HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)
DETENTORA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.259.654/0001-44.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de seus servidores de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme discrimi abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
3	Armário Aço(mm) MS 27 (86 Compacto): 620 x 460 x 280 (mm), Prateleiras: 5.0 Qtd. Processador Atheros AR9344, 360 Mhz, Memória: 64 Mb (64x2, 8 Mb flash), 1 porta 10/100 Ethernet, Jackeo Porta POE, 5 X1 de Montagem.	Unid.	UBIQUITI	10	549,99	5.499,90
40	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface Sata 3,0 (6 Gb/s).	Unid.	LEQUTEL	3	399,99	1.199,97
50	Impressora de etiquetas térmica de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipo do papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, cap. espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm, largura máxima do papel: 110 mm, diâmetro máximo do rolo do papel: 127 mm, diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm, largura máxima de impressão: 104 mm, velocidade máxima de impressão: 76 mm/s, comprimento máximo de rótulo: 991 mm, diâmetro do tubete de ribbon: 12,5 mm, saída de papel: rasgador, descascador (opcional), microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2 mb; memória flash: 1mb (total), 4mb (total); memória flash expandível até 8mb; temperatura de manejo: térmica termistor; posicionamento do cabeça: micro switch; sensor de suprimento etiquetas: sensor duplo; sensor de marca de sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; cartucho expandível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows demonstrado (prof. X bg, x xp, x vista).	Unid.	ELGIN	1	1.199,99	1.199,99
64	Monitor LCD LED 24"	Unid.	MULTILASER	5	797,05	3.985,25
111	Webcam HD resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Foto: Até 1,3 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clips universais que se ajusta a tablets e monitores LCD, Foco Plus, Foto, Foto: 60°, Cabo USB 1.5m.	Unid.	LOGITECH	15	249,94	3.749,10

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.632,96 (quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitas os os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos do Detalhe 0 que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 02.00 - Departamento de Administração e plan jamento; 02.02 - Divisão de Administração e planejamento; 04122000320006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1819; 08.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Ensino; 12361001G1.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1829; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10301006701.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Novembro de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.87.100/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 - HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)
DETENTORA: RB IMPORTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 29.235.731/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de seus servidores de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme discrimi abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
58	Micro computador: configuração mínima ou processador padrão 3,2 GHZ, turbo Boost até 3,6 GHZ, ou superior, 6M 1150/6M, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão 2.0-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek ethernet 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 portas SATA 3 GB, placa de vídeo integrada 1 pci-express, 1 pci-express 3.0 (4), 1 (x8), 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4 8 GB 2400 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 4.0 GB (gm), 32 MB de cache, gravador de DVD, ou gabinete ATX 450, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, Widescreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel 16:9, 1.920x1.080(2 M), resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, ângulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 kHz-80kHz, frequência de varredura 50-75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, Ramsus, Mac e Windows 10.	Unid.	BUSINESS	15	2.930,00	43.950,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.950,0((quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitas os os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos do Detalhe 0 que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 02.00 - Departamento de Administração e plan jamento; 02.02 - Divisão de Administração e planejamento; 04122000320006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1819; 08.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Ensino; 12361001G1.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1829; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10301006701.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Novembro de 2020.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2231

276
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA–EDITAL N.º 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASF´LATICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M2 – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2,–Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 06/11/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.
Josiane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod344767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CC 5/2020

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASF´LATICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M2 – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 06/11/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:52F2A421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2020. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

278
me

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.499.438/0001-50
Razão Social: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
Endereço: ROD BR 158 SN KM 4992FAZPALMEIRIN / ZONA RURAL / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110401511888428447

Informação obtida em 05/11/2020 15:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4374

SUDOPAV CONSTRUTORA

279
m2

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência s nº. 05/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 539.442,63 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

RODRIGO SILIPRANDI
RG n°. 4.566.462-7/SSP-PR
Representante Legal

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

Rod. BR 158, Km 4992, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida – PR
46.3224-1715 / 46.9.9972-0911 E-mail: sudopav@gmail.com

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 005/2020
PROPONENTE TOMADOR: CHOPINZINHO/PR
APELIDO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ
EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI **CNPJ: 26.499.438/0001-50**

APELIDO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ					BDI 1 20,26%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**QUANT**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**2327,23**
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1935,17	BDI 1	2.327,23	2.327,23
4		**REVESTIMENTO**						**392258,85**
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	5.933,00	0,37	BDI 1	0,44	2.610,52
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	11.866,00	0,21	BDI 1	0,25	2.966,50
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5,93	2427,05	BDI 1	2.918,77	17.308,31
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	ton	296,65	154,97	BDI 1	186,37	55.286,66
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	16,91	3335,86	BDI 1	4.011,70	67.837,85
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	593,30	154,97	BDI 1	186,37	110.573,32
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	33,82	3335,86	BDI 1	4.011,70	135.675,69
5		**MEIO-FIO E SARJETA**						**20237,92**
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	810,00	13,34	BDI 1	16,04	12.992,40
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	164,00	36,74	BDI 1	44,18	7.245,52
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**						**102929,62**
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.610,50	1,49	BDI 1	1,79	4.672,80
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	857,75	11,73	BDI 1	14,11	12.102,85
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	m2	1.929,75	33,54	BDI 1	40,34	77.846,12
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	46,50	49,31	BDI 1	59,30	2.757,45
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	693,80	6,65	BDI 1	8,00	5.550,40
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**						**12249,7**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	261,10	23,72	BDI 1	28,53	7.449,18
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	7,00	246,23	BDI 1	296,12	2.072,84
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	8,00	283,52	BDI 1	340,96	2.727,68
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**						**9439,31**
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	9,00	125,70	BDI 1	151,17	1.360,53
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	9,00	93,80	BDI 1	112,80	1.015,20
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	9,00	76,44	BDI 1	91,93	827,37
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	9,00	98,00	BDI 1	117,85	1.060,65

280

SUDOPAV CONSTRUTORA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4303,64	BDI 1	5.175,56	5.175,56
		PREÇO GLOBAL						**539.442,63**
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.								

Chopinzinho, 22 de Outubro de 2020

Rodrigo Siliprandi
Representente Legal / Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG n°. 4.566.462-7

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

SUDOPAV CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.° 005/2020
PROPONENTE TOMADOR: CHOPINZINHO / PR
APELIDO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ
EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI — **CNPJ:** 26.499.438/0001-50

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	539.442,63	% Período:	1,23%	49,49%	49,28%	0,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.327,23	% Período:	50,00%	50,00%		
4	REVESTIMENTO	392.258,85	% Período:		50,00%	50,00%	
5	MEIO-FIO E SARJETA	20.237,92	% Período:	20,00%	50,00%	30,00%	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	102.929,62	% Período:		50,00%	50,00%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12.249,70	% Período:		20,00%	80,00%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	9.439,31	% Período:	15,00%	60,00%	25,00%	

TOTAL R$539.442,63	Parcelas:		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
	MENSAL	%	1,23%	49,49%	49,28%	
		R$	6.627,10	266.990,33	265.825,20	
	ACUMULADO	%	1,23%	50,72%	100,00%	
		R$	6.627,10	273.617,43	539.442,63	

Chopinzinho, 22 de Outubro de 2020

Rodrigo Siliprandi
Representente Legal/Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG n°. 45664627

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

182

SUDOPAV CONSTRUTORA

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/2020	
PROPONENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR	
Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	**CNPJ:** 26.499.438/0001-50

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos **FINSOCIAL** 2%, e **PIS** 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (**ISS**, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula acordão TCU)	BDI	**20,26%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3.00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pato Branco, 22 de Outubro de 2020

Rodrigo Siliprandi
Representente Legal / Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG n°. 4.566.462-7

26.499.438/0001-50
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ROD. BR 158, S/N
ZONA RURAL - CEP 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Concorrência nº 5/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, quando a Presidenta ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. A Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail em 05 de novembro de 2020, salientou ainda, que o Edital de Convocação foi publicado no dia 06 de novembro de 2020, no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e SIGPUB/AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, não tiveram representantes presentes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais propostos para o Lote 01: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, valor global R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As propostas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente informou que as propostas serão encaminhadas para a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica das planilhas apresentadas, quando então será comunicado a todos os interessados o resultado final da licitação, bem como afixada em quadro próprio de avisos existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município. Nada mais havendo a Presidenta deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão permanente de licitações e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Neide Marinêz Caldato – Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1°	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Neide Marinez Caldato
Membro da CPL

Roberto Alencar Przendziuk
Membro da CPL

RAZÃO SOCIAL: ***SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI***
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 22/10/2020

RAZÃO SOCIAL: ***SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI***
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 22/10/2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Notificação de assinatura de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 59/2020, Processo nº 126/2020. O Município de Pato Branco, com sede na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco – PR, representado neste ato pelo Gestor da Ata de Registro de Preços nº 357/2020, o Sr. Frederico Demario Pimpão, matrícula 11150-3/1 – Secretário Municipal de Engenharia e Obras, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, do Art. 46 do Decreto Municipal n.º 8.574/2019; bem como do que consta no Item 13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2020 – Processo n.º 126/2020; NOTIFICAR a empresa MARCELO SIMONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº 50, CEP: 99.950-000, em Tapejara/RS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 357/2020; no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta notificação. A empresa ora notificada poderá estar assinando o Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Caramuru n.º 271 – Centro de Pato Branco; ou poderá estar entrando em contato com a Divisão de Licitações através dos e-mails licitacao1@patobranco.pr.gov.br e licitacao2@patobranco.pr.gov.brou pelos telefones (46) 3220 1511 ou (46) 3220 1534. Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Pato Branco, 03 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 84/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COPAL COMÉRCIO DE [illegible]S E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 88.197.330/0001-60, com [illegible]otal de R$ 3.120,00; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com o valor total de R$ 65.226,00; IRMÃOS FLACH LTDA., CNPJ nº 08.774.832/0001-77, com o valor total de R$ 15.391,00; LUDA PNEUS LTDA., CNPJ nº 20.122.244/0001-54, com valor total de R$ 4.666,00; MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA., CNPJ nº 36.097.231/0001-02, com valor total de R$ 32.922,00; PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, com valor total de R$ 144.578,00; ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 17.680.732/0001-72, com valor total de R$ 508.176,00; SETIM & TITON LTDA, CNPJ nº 20.862.784/0001-74, com valor total de R$ 13.184,00. Pato Branco, 03 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 - PROCESSO Nº 221/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item para participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.O preço máximo [illegible] para cotação global do presente objeto é de ***R$ 316.528,10.*** O [illegible]mento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de novembro de 2020. ***Mariane Aparecida Martinello*** – **Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 54/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **aquisição de móveis sob medida destinado a atender ao Departamento de Saúde do município, conforme quantidades, conforme projetos anexos, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/11/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 493/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação das Sorveiras de Cantinho. CNPJ: 77.817.108/0001-52. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da gestão do Contrato. Novo Prazo: 07/11/2021. Valor do Aditivamento: R$ 77.970,48 (setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 101/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Terezinha Adami, pela Associação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 205 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 235/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schauetz, Matrícula: 111346-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Oracilda Pereira, Beatriz Cherviński e Marizete Ornatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2020 as 09h00 e retorno dia 04/11/2020 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 175,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clínicas e Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 03.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 236/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jokeninha da Maia, Matrícula: 112395-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Letícia Cassella, Juliana de acompanhante, pamela Rosa e Alberto Ginotto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2020 as 04h30 e retorno dia 05/11/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 237/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jokeninha da Maia, Matrícula: 112395-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Fernando Freitas, Solange Dorpmüller e Pamela Rosa. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2020 as 04h30 e retorno dia 05/11/2020 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº258/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Altair Joaquim Sabri, Matrícula: 913-0, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Cleci Formento e Acompanhante e Ivor Dalla Costa. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2020 as 04h30 e retorno dia 05/11/2020 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Instituto da Visão. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 239/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jokeninha da Maia, Matrícula: 112395-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Liani Sartori. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2020 as 05h30 e retorno dia 06/11/2020 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Instituto da Visão. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 240/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lenir Terezinha de Rosa Pereira Pinto, Matrícula: 111314-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Ag. Com. De Saúde. **ACOMPANHANTES:** Julia Bueno de Quadros e Cleusa G. Bueno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2020 as 09h00 e retorno dia 06/11/2020 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 175,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 241/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schauetz, Matrícula: 111346-1, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Julia Bueno de Quadros, Cleusa Conceição B., Lenir T. R. Pinto, Marli T de Almeida e Rosangela Mendes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2020 as 09h00 e retorno dia 06/11/2020 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 175,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.11.2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - Processo Licitatório 88/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 12/2020, que a objeto é a Prestação de obra, em regime de empreitada global, relativa à pavimação de ruas/vias públicas no Parque dos Ipês e Jardim do Cerrado Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, memorial descritivo, cronograma de execução e memorial descritivo, anexo ao edital, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento ficou da **SEGUINTE FORMA**:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP CNPJ: 23.903.344/0001-06	**HABILITADA**
GERALDO CESAR JUNG - ME CNPJ 29.695.831/0001-12	**HABILITADA**

Após a análise e verificação das propostas e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO**, ficou da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**GERALDO CESAR JUNG - ME** CNPJ 29.695.831/0001-12	**R$ 99.433,35** (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
2ª colocada	**BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP** CNPJ: 23.903.344/0001-06	**R$ 105.508,11** (cento e cinco mil e quinhentos reais e onze centavos)

Conforme informado, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste resultado, a contestação da licitação será feita, de maneira formal, por qualquer das empresarias que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para a setor jurídico para consulta de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 06 de Novembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Emerson Pierotto
Anderson Luan Lachman - Suplente
Lucidio Comunello - Suplente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.674.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 42/2020
Processo Licitatório Nº 79/2020 - HOMOLOGADO EM: 06/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/11/2020 a 04/11/2021)
DETENTORA: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI - ME - CNPJ: 16.840.717/0001-36.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, COMPOSTA/MADA EM CHAPA DO BRONZE, ESPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1 CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 8 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO, A **PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO HINO OFICIAL DE BOM SUCESSO DO SUL, O DISTRITO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL", IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA, NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL, NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL, NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NOME DOS VEREADORES, DATA DA INAUGURAÇÃO. **OBS.:** O TEXTO DERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: DCOLAR.**	UNID.	20	174,00	3.480,00

1. O valor total da ata de Registro de Preços é de **R$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitando os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrente por conta dos recursos dos Detalhes que serão indicados quando da solicitação para execução do mencionado: 00.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 00.00 - Deptoto de Obras e Serviços Urbanos, 1040200063.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Coleta e Serviços Urbanos, 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 184/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Moradores Bairro Alto de Chopinzinho - AMBR. CNPJ: 21.984.966/0001-62. Objeto: Acréscimos nas quantidades de itens. Valor do Aditamento: R$ 20.442,00 (vinte mil, quarocentos e quarenta e dois reais). Origem: Inexigibilidade nº 11/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 29/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evanir Confortin Acorsi, pela Associação.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragatto Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de vigência Contratual. Novo prazo de vigência 08/05/2021. Origem: Concorrência nº 3/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragatto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.674.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 42/2020
Processo Licitatório Nº 79/2020 - HOMOLOGADO EM: 04/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/11/2020 a 04/11/2021)
DETENTORA: ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 14.633.076/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, TAMANHO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA, COMPOSTA/MADA EM CHAPA DO BRONZE, ESPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1 CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 8 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO, A **PLACA CONTERÁ NO MÍNIMO:** BRASÃO DO HINO OFICIAL DE BOM SUCESSO DO SUL, O DISTRITO "MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL", IDENTIFICAÇÃO/NOME DA OBRA, NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOME E CARGO DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOME E CARGO DO PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL, NOME E CARGO DO VICE-PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL, NOME E CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NOME DOS VEREADORES, DATA DA INAUGURAÇÃO. **OBS.:** O TEXTO SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER DISTRIBUÍDO HARMONICAMENTE DENTRO DA CHAPA, COM LETRA CAIXA ALTA. **MARCA: ACARTE.**	UNID.	10	1.490,00	14.900,00

1. O valor total da ata de Registro de Preços é de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitando os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrente por conta dos recursos dos Detalhes que serão indicados quando da solicitação para execução do mencionado: 00.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 00.00 - Deptoto de Obras e Serviços Urbanos, 1040200063.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Coleta e Serviços Urbanos, 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2020
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5/2020

O MUNICIPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 132/2020, Edital Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 5/2020, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal, pela APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR nº 15035 e para assegurar a isonomia dado aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores, sara que o objetivo do certame seja alcançado, na forma que segue:

Fica retificado o item 5.1.5.4 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1.5.4. Comprovação de aptidão para o profissional indicado e também para a empresa proponente, sendo:

1º PARA O PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão através de no mínimo uma (01) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ACOMPANHADA DE ATESTADO emitida pelo CREA, que contenham as quantidades e características mínimas ou similares, ao objeto da licitação.

a) O acervo deverá estar obrigatoriamente acompanhado de atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que deram origem ao acervo, comprovando já ter executado obra de igual ou maior metragem e característica e semelhante ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA;

b) A comprovação de registro no CREA do atestado será verificada através do selo de autenticidade ou registro do código de chave de impressão, inserido no documento por aquele conselho regional;

2º PARA A EMPRESA PROPONENTE: comprovação de aptidão através de no mínimo (01) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que contenham as quantidades e características mínimas ou similares, ao objeto da licitação;

a) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser(em), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou obra de igual ou maior metragem e características semelhante ao objeto licitado.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 06/11/2020, que está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada para: 09/12/2020 às 9h15min

Protocolo dos envelopes fica alterado para: 9h00min do dia 09/12/2020.

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 06 de novembro de 2020.
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA NA UBS SÃO CRISTOVÃO E NA UBS RIO QUIETO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICO NA UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.
A publicação na íntegra do ato estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diarioficialdomunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 09 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.422/2020, de 05 de Novembro de 2020. Súmula:

Dispõe sobre as normas de registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Coronel Vivida-PR, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diarioficialdomunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 48/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, turno pública a RATIFICAÇÃO do epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
NELCIR PEDRO ECKER	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2020
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi, a Firmarem Termo de Cooperação/Parceria.**
Tendo em vista o julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 11/2020, foram habilitados os seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Documentação Jurídica	Proposta Técnica (pontos)
INFORSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI	11.321.040/0001-40	Habilitada	10 (dez)

Conforme estipulado, fica não fazer habilitadas, e que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, a Contratar Adjudicará dará ciência ao respectivo proponente, e qualquer proponente que se sinta prejudicado para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.
Josiane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as propostas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	559.442,63

Conforme estipulado, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a contestação de licitação dará ciência ao respectivo proponente, e qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.
Josiane Moschen Presidente da CPL, Neide Martinez Caldato, Membro da CPL, Roberto Alencar Procurador Membro da CPL.

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Nelcir Pedro Ecker. CPF: 326.648.000-78. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Ana Paula de Lima. Valor Mensal R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1156 F: 000. Data da assinatura: 03/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.
Josiane Moschen Presidente da CPL, Neide Marinez Caldato, Membro da CPL,
Roberto Alencar Przendziuk Membro da CPL

Cod344926

290
me

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 5/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1°	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL,

NEIDE MARINEZ CALDATO,
Membro da CPL,

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BF51386

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2020. Edição 2133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

OBJETO: Local: Bairro Verdi;
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
• Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
• Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
• Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163)
• Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas)
Área Pavimentada: 5.933,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

01. ABERTURA: às 09:00 (nove) horas do dia 22 de outubro do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 21/09/2020;
- Jornal de Grande Circulação no Estado (BEM PARANÁ) no dia 21/09/2020;
- Jornal de circulação regional (DIÁRIO DO SUDOESTE) no dia 19/09/2020 e 20/09/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 21/09/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 21/09/2020;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 21 de setembro de 2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 22/10/2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	Rod. BR 158, S/N, Zona Rural, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	Rodrigo Siliprandi RG nº 4.566.462-7

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Não houveram proponentes inabilitadas.

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste nos dias 24 e 25 de outubro e nos Diários Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 26/10/2020 e comunicada em 23/10/2020 às empresas através da fornecimento de cópia da Ata da Sessão.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos relativos à Habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Não houveram representantes presentes na abertura das propostas.

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 539.442,63, o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63	539.442,63

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste nos dias 07/11/2020 e 08/11/2020 e nos Diários Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 09/11/2020 e comunicada em 06/11/2020 às empresas através da fornecimento de cópia da Ata da Sessão.

12. RECURSOS

Não houveram recursos relativos à Proposta de Preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 5/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Local: Bairro Verdi;
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo)
- Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163)
- Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas)

Área Pavimentada: 5.933,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);

Preço máximo: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

proponente: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
valor global: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)
prazo de execução: 90 dias

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão de Licitação

Neide Marinez Caldato
Membro da Comissão de Licitação

Roberto Alencar Przendziuk
Membro da Comissão de Licitação

295
mk

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 5/2020 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

296

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Chopinzinho
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0005/2020
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Bairro Verdi, numa área de 5.933,00 m², incluindo execução de meio fio, urbanização de calçadas e sinalização viária.
Lote(s) : 1==> R$ 539.442,63

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$539.442,63; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$500.000,00; Contrapartida Municipal: R$39.442,63;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 20/11/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 59

297
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23/11/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

298
me

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, S/N, Km 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85560-000 em Coronel Vivida - PR, representada por Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n. º 638.302.999-15.

OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e nsaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº 338/**20**20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná , situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro , portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4/PR , inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40 e a empresa Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, S/N, Km 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85560-000 em Coronel Vivida - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n. º 638.302.999-15, residente na Rua Francisco Xavier, 449, Bairro La Salle, CEP 85505-020, Pato Branco - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e nsaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 5/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010). .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Chopinzinho – CNPJ n. º 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34 , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D , e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

311
me

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
Municipio de Chopinzinho

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 138.208/D

CONTRATADA
Sudopav Construtora Eireli

Testemunhas:

_____

RG9.873.409-0

_____

RG4.195.926-6

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m^2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

320
me

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/11/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60 RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811 - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS DO TOMADOR: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 26.499.438/0001-50 - ROD BR 158 S/N - CORONEL VIVIDA - PR - KM 4992, FAZ PALMEIRINHA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 **ANATER CORRETORA DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

321
me

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 26.972,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 26.972,13	23/11/2020	20/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**190,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	02/12/2020	8968071	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 338/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, independentemente de qualquer formalidade, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0319171**
Proposta: **2818994**
Controle Interno (Código Controle): **072057259**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0319171.000000**

junto SEGUROS

me

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0319171**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

337
me

cinquenta reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**. - **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 25 de Novembro de 2020
Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

108953/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade rural do Itambezinho, elaboração de Projeto para implantação de abastecimento de água em áreas rurais do Município e reformas no bloco antigo do CMEI Rudolf Gohringer.
Data de abertura: 11/12/2020 às 9:00 horas
Valor máximo estimado: R$ 508.411,38
Autorização: MARCELO PUPPI – Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão fazer o download do edital no portal www.campolargo.atende.net

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
aos 24 dias do mês de novembro de 2.020.

Luciano Érico da Silva
Presidente da CPL

108860/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2020
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO DE QUARTZITO.
ABERTURA: 08/12/2020 – 08:30 horas.
AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site https://campolargo.atende.net – Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
PREGOEIRA

109038/2020

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 322/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de gêneros Alimentícios, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**Disponibilidade do edital**: **26/11/2020** a 09/12/2020**Recebimento das propostas a partir das** 13h:00m do dia **26/11/2020** às 08h:00m do dia **09/12/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **09/12/2020 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Lici**
mail contato@bll.org.br.Carlópolis, 25 de
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 767223220
Documento emitido em 26/11/2020 08:38:53.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10817 | 26/11/2020 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Chopinzinho

EXTRATO DO CONTRAT
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60 e CONTRATADA: Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50. OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e nsaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Valor: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010). Prazo de execução: 90 dias contados a partir do 11° (decimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência: 270 dias. Data de assinatura do contrato: 23 de novembro de 2020. Foro: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

109015/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23/11/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

109014/2020

Cidade Gaúcha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 046/2020, Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2020, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência,

ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços e adquirir materiais para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA, à empresa: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 27.943.728/0001-03, no valor de R$ 942.062,21 (novecentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifiquem a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

108928/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ,
is, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei
alterações, tendo em vista o que consta no

julgamento constado em Ata do Processo
idade Tomada de Preço n.º 004/2020, uma vez
julgamento apresentado no presente processo, e
com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas
ência,

ne, a fim de contratar os serviços e adquirir
materiais para execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio n.º 024/2020 firmado

Certificado digital de autenticidade cód. 88564 do edital cód. 604694, pág cód. 4748, publicado em 26/11/2020 e download realizado em 26/11/2020 08:37 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/88564

338
me

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Saneantes Dominissanitários de Grau Risco Tipo II, para Controle de Infecção em Ambiente de Saúde, com Comodato dos Equipamentos Necessários para Diluição dos Produtos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 847342**

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 08/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto às empresas. Empresas: **SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI** - Valor Total: R$ 539.442,63. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. **É A DECISÃO.**

Chopinzinho-PR, 23/11/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO Nº 26.422/2020

O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z 32 (SACO DE 50KG) em atendimento às Secretarias Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde e a Administração Regional do Valadares – SERVAL, está **SUSPENSA** para correção editalícia.

Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEANDRO LINO ROLIM - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SAIBRO DE QUARTZITO**.
ABERTURA: **08/12/2020** – 08:30 horas.
AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site https://campolargo.atende.net – Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
PREGOEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/PR
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2020.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 0001/2020 para seleção de imóvel, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo CAU/PR. O imóvel deverá atender as especificações constantes no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, disponível no sítio eletrônico https://transparencia.caupr.gov.br/.

As propostas com a documentação exigida serão recebidas pelo Setor Administrativo do CAU/PR até o dia 04/12/2020, de segunda a sexta-feira das 9:00hrs ás 13:00hrs, pessoalmente ou enviado por via postal no endereço Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da Rua XV - Curitiba/PR, CEP: 80045-360.

Dúvidas e esclarecimentos no telefone (41) 3112-0212 ou pelo endereço eletrônico administrativo@caupr.gov.br.

Curitiba, 20 de novembro de 2020
Margareth Z. Menezes
Presidente do CAU/PR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2020 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS **FÓRUNS INTEGRANTES DAS COMARCAS DA REGIONAL LONDRINA - PONTA GROSSA** DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EPI'S, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL).

Data início acolhimento das propostas: 27/11/2020

Data limite acolhimento propostas: 10/12/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 10/12/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 10/12/2020 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital estará á disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: https://www.tjpr.jus.br/editais ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, o edital poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, bem como os modelos do **Pregão Eletrônico nº 97/2020** poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o *download* no *site* www.tjpr.jus.br/editais ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir **custo / benefício**

3350.6620

Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná

UNIÃO E FORÇA

SINDIFISC
Fundado em 25.06.90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade, **CONVOCA** os empregados e/ou interessados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná – CREA-PR; CAU-PR; CRC-PR; COREN-PR; CRF-PR; CRMV-PR; CRM-PR; CORE-PR; CRECI-PR; CRO-PR; CRQ-IX; CRA-PR; CRESS-PR; CORECON-PR; CRP-PR; OAB-PR; OMB-PR; CRB-9; CREFITO-8; CRE-PR; CREFONO-3; CRTR-10; CRN-8; CREF9-PR; CRBIO-07-PR, CRBM-PR, CRMB-PR; CRDD-PR e CRTST-PR para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA**, pelo aplicativo zoom, por motivos de saúde pública em relação a prevenção a contaminação pelo COVID-19, que realizar-se-á no dia **10 de dezembro de 2020** às 19:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos interessados e às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de interessados presentes na sala de reunião virtual, cujo link de acesso estará disponível na pagina do SINDIFISC-PR na Internet www.sindifisc-pr.org.br para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

1. APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA 2021;
2. AUTORIZAÇÃO PARA DISSÍDIO COLETIVO;
3. FIXAÇÃO DA TAXA DE REVERSÃO SALARIAL;
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019;
5. APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL 2021/2024.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO MARSENGO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CURITIBA

RETIFICAÇÃO AVISO DE LEILÃO

PROCESSO: Leilão Eletrônico nº. 2/2020
OBJETO: Alienação de material fresado, caracterizado como material inservível, oriundo de serviços de revitalização de pavimento realizados pela Prefeitura Municipal de Curitiba – SMOP.
ENVIO DE LANCES: 11 de dezembro de 2020 das 09h às 09h20.
O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato no telefone 55(41)3350-9827.
Curitiba, 26 de novembro de 2020

Marcos Luiz Otto
Leiloeiro
Portaria n.º 10/2020-SMOP

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO (Resolução CNSP nº 330/2015)

A pessoa jurídica abaixo subscrita, na condição de Seguradora, por intermédio do presente instrumento Declara (1) Sua intenção de ampliação da área de atuação para operação nas regiões 2, 3, 4 e 5, do território nacional, definidas no Anexo XXIII da Resolução CNSP Nº 321, de 2015, "operar em seguros de danos como definidos em lei, bem como em seguros de pessoas, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, com extensão de microsseguros", cuja eficácia depende da aprovação formal da SUSEP; e (2) a inexistência de restrições que possam afetar sua reputação, conforme inciso VIII do artigo 5º do Anexo I da Resolução CNSP 330, de 2015; e (3) esclarece que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados – Susep, na Avenida Presidente Vargas 730, 9º andar – Rio de Janeiro, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes poderão, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo. // Denominação Social SUDASEG SEGURADORA DE DANOS E PESSOAS S/A // local e sede: Rua Inácio Lustosa, 755, Bairro São Francisco, Curitiba/PR.

CONSÓRCIO TAS
1ª ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONSÓRCIO

O Consórcio TAS, inscrito no CNPJ 31.858.867/0001-06, com sede situada na Rua Raquel Prado, nº 1307, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-290, Curitiba – Estado do Paraná, informa a quem interessar que arquivou a 1ª ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONSÓRCIO perante a Junta Comercial do Paraná, com alteração de sua Razão Social, de sua Sede e da sua composição. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joeli Gomes Pinheiro

Certificado digital de autenticidade cód. 88566 do edital cód. 604694, pág cód. 4751, publicado em 26/11/2020 e download realizado em 26/11/2020 08:37 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/88566

339
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60 e **CONTRATADA:** Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50. **OBJETO:** Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Valor: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804- 1010). Prazo de execução: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência: 270 dias. Data de assinatura do contrato: 23 de novembro de 2020. Foro: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, e Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 85, Lei 3.184/2017 e Resolução 55/2016, **R E S O L V E: I – Designar os Servidores: Sergio Luiz Ferreira de Brito como Presidente, Mariana Teles Gressinger e Allan Monteiro** como Membros para constituirem a Comissão de Avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Araucária com vigência a partir de 5 de novembro de **2020 até 31 de dezembro de 2020. II – Conceder Gratificação** pela realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao Presidente e aos Membros conforme anexo II da Lei 3.184/2017, a partir de **5 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. III – A servidora Mariana Teles Gressinger, passará a receber a gratificação prevista no inciso** anterior, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Hospital **Municipal de araucária constituída pela Portaria nº 271/2020. IV – Revogar Portaria nº 016/2020. V –** A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nessa data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 17 de novembro de 2020. **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar PRESIDENTE Fábio Alceu Fernandes 1ª SECRETÁRIO Celso Nicácio da Silva 2º SECRETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal José Brunetti Gugelmin. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 3.198.883,79. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 15/12/2020, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 26/11/2020 ao dia 11/12/2020. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5299, das 03:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 25/11/2020.

Associação dos Professores da UFPR
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná – Seção Sindical do ANDES-SN - APUFPR-SSind, em conformidade com a letra "c" do art. 26 do Regimento Geral, o Art. 5º da Lei nº 14.010/2020 e, considerando as condições determinadas pelas autoridades de saúde pública regulamentando a necessidade de isolamento social para conter e minimizar as formas de contágio da COVID-19, convoca todos os filiados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Virtual, **dia 27 do mês de novembro de 2020**, às 14:00 horas em primeira chamada, com metade dos docentes filiados e em segunda convocação às 14:30 horas com qualquer número de docentes filiados, por plataforma online, cujo endereço será divulgado na ocasião na respectiva página da APUFPR (www.apufpr.org.br), para tratar da seguinte ordem do dia:
1) Informes;
2) Eleição de delegado(a) e dois observadores(as) para o 10º CONAD Extraordinário;
3) Resolução 69/2020 CEPE (3º Parágrafo do 2º Art: o que fazer com a justificativa das 80 horas para progressão dentro do período da pandemia);
4) Reforma Administrativa;
5) Outros assuntos.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Prof. Paulo Vieira Neto
Presidente da APUFPR-SSind

SIDEPOL — Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná
Rua José Loureiro, 464, sala 33, 3.ºandar-, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-000
Fone+. (41) 3222-3022 ou 97014447 - Email: secretaria@sidepol.org.br
Visite a nossa home page: www.sidepol.org.br

CONVOCAÇÃO 001/2020
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná SIDEPOL, entidade de classe legitimamente constituída, devidamente registrada, no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, com Certidão sob nº 46000.003556/02-29 representando a categoria dos Delegados de Polícia, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social em vigor, CONVOCAR todos os Delegados e Delegadas de Polícia do Estado do Paraná ativos e inativos para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Rua José Loureiro, nº 464, sala 33, 3º andar, Centro, na Cidade de Curitiba/PR, sede do SIDEPOL/PR, no dia 1º de Dezembro de 2020, (segunda feira), as 10:00 horas em primeira chamada e, não havendo quórum às 10:30 horas em segunda chamada, com número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
I)Prestação, e aprovação de contas da entidade referente aos meses de janeiro até o mês de outubro de 2020, conforme previsão.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.
Antonio Simião
Presidente do SIDEPOL/PR

OBS: Em virtude da Pandemia do Covid-19, será observado durante a reunião, o distanciamento entra as pessoas de 2 metros. Serão exigidos dos participantes o uso de máscara, bem como será disponibilizado álcool gel 70. Os associados que desejarem antecipadamente examinar as contas, poderão solicitar junto a secretaria do Sidepol.

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS E MRO.

VENDEDOR (COMITENTE): KLABIN S.A. (CNPJ 89.637.490/0001-45) ADMINISTRADOR/PLATAFORMA: CENTRAL DE MATERIAIS LTDA (CNPJ 22.128.209/0001-78). LEILOEIRO OFICIAL : RAFAEL DANIELEWICZ – JUCEPAR 16/286. LEILÃO DE VEÍCULOS: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Rafael Danielewicz, no dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00 hs, iniciará o fechamento dos lotes, apenas pela plataforma www.centraldemateriais.com.br não sendo aceito lances presenciais. LEILÃO DE MRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Rafael Danielewicz, no dia 08 de dezembro de 2020, às 09:00 hs, iniciará o fechamento dos lotes, apenas pela plataforma www.centraldemateriais.com.br não sendo aceito lances presenciais. CONSULTAR REGRAS, BENS DISPONÍVEIS E EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.CENTRALDEMATERIAIS.COM.BR. A participação do leilão virtual dependerá do cadastramento do interessado no PORTAL www.centraldemateriais.com.br/minhaconta bem como a irrestrita anuência ao Edital de todas as condições e políticas ali previstas.

3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ E A LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ rescinde nos termos da Lei o Contrato de Fornecimento nº 08/2020 celebrado em 13 de junho de 2020 com a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54
Foro da Comarca de Curitiba-PR
Edifício do Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

DR. JERÔNIMO ANTÔNIO FORTUNATO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7775 | Pato Branco, 26 de novembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 656/2019 ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 9.2.12 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE É O COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 745 8877

www.primebeneficios.com.br/contato

PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 389/2019 ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 8.4.2.2.41 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 745 8877

www.primebeneficios.com.br/contato

PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Extraordinária do CMCTI, conforme cronograma:
Local: A reunião será virtual, gerenciada nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Data: 04 de dezembro de 2020
Horário: 8h30
Pauta: - Prestação de contas da gestão 2020; Perspectivas futuras, entre outros.
Pato Branco, 25 de novembro de 2020
Marcos Vinicius de Bortoli - Presidente CMCTI

Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via googlemeet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.

SANTOS & MERLO LTDA

C.N.P.J.: 79.854.647/0001-01 N.I.R.E.: 41201829671

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Aos vinte dois do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede da empresa SANTOS & MERLO LTDA, situada à Rua Tiradentes, nº 2535, sala, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. 85.501.242. Convocação e Presença – Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º do Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. Presentes: JOÃO FRANCISCO JACOBI DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. nº 037.964.949-04, e portador da cédula de identidade nº 7032023 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros, nº 266, bairro Pinheiro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e C.E.P.: 85.504-340 e GENI MERLO, brasileira, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, C.P.F. nº 015.061.741-44, e portadora da cédula de identidade nº 3.793.842-9 SSP/PR, residente e domiciliada na XV de Novembro, nº 203, Apto 201, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná e C.E.P.: 85.590-000. Quórum de 2/3 – Em virtude do capital social encontrar-se ...

SANTOS & MERLO LTDA

C.N.P.J.: 79.854.647/0001-01 N.I.R.E.: 41201829671

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

... empresa SANTOS & MERLO LTDA, os sócios resolvem reduzir do capital social o valor de R$ 1.000.000,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), representado pelo LOTE nº 01, do quadro 21, do loteamento denominado Parkwest, situado na cidade de Coronel Vivida/PR, com área de 583,325 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e trezentos e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula de nº 13.733/1, do Serventia de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 477.334,38 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), passará a ser de R$ 340.726,00 (trezentos e quarenta mil setecentos e vinte e seis reais). Cedo Termo, declarando que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo a parte do valor aos sócios por cheque. Deliberações e Aprovação: Após exaurir a discussão do assunto, os sócios por unanimidade e sem reservas ou restrições, aprovam a redução do capital social por este ter se tornado excessivo em relação ao objeto da sociedade. Encerramento e Aprovação da Ata: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outro manifestado, dando-se o presente por quite, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. JOÃO FRANCISCO JACOBI DOS SANTOS – Presidente; GENI MERLO – Secretária.

Pato Branco/PR, 13 de novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO JACOBI DOS SANTOS – Presidente da Reunião

GENI MERLO – Secretária da Reunião

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
PAÇO MUNICIPAL XI DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 085/2020 de 25/11/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

AVISO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 - SAM 44.
O Município de Sulina, torna publico aos interessados, a errata da publicação do Extrato de Contrato Nº 156/2020 – SAM 44, nos seguintes termos:
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020-SAM - 44, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41
Sulina, 25 de novembro de 2020. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito em Exercício.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 26 de NOVEMBROde 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 85/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, e eventuais corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica e organizacional subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) – Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a empresa: ISABELA COSTA DAINESI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.733.876/0001-08, com valor total de R$ 24.538,00. Pato Branco, 20 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 9/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou a regularidade do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 9/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R$
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	939.442,63

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho – PR, 23/11/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 019/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA:** Pingo Equipamentos de Segurança EIRELI. **OBJETO:** aquisição de equipamentos de proteção individual **VALOR TOTAL:** R$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-41. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Altemir Antonio Simariotto, pela empresa.

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 020/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA:** REALEPIS - Comércio de Equipamentos de Segurança **OBJETO:** aquisição de equipamentos de proteção individual **VALOR TOTAL:** R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-41. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Cleversoi Alves, pela empresa.

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 021/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS. **OBJETO:** *Aquisição e realização de serviço de recarga de fluido refrigerante do aparelho de ar condicionado.* **VALOR TOTAL:** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 014/2020. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-46. **PRAZO DE EXECUÇÃO** 10 (dez) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Deoclécio Dalzotto, pela empresa.

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 022/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para serviços de inspeção e recarga de extintores da Câmara Municipal.* **VALOR TOTAL:** R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-21. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Luiz Henrique Clordan, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 001/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
OBJETO: Prorroga vigência do Termo de Repasse 001/2018 até a data de 31/12/2020.
Signatários: Pelo CONCEDENTE: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal; Pelo BENEFICIADO: Edite Bertelli – Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 001/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
OBJETO: repasse de recursos para proporcionar melhorias na infraestrutura física, por meio de ampliação e reforma do espaço físico do Instituto Médico Nossa Vida, especificamente no Centro de Imagens Dra. Elizabeth do Rocio Pesch Garbin.
Autorização: Lei Municipal nº 3029/2020
Valor do Repasse: Até R$ 101.273,47
Prazo de vigência: 01 (um) ano
Data de assinatura: 13/11/2020
Signatários: Pelo CONCEDENTE: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal; Pelo BENEFICIADO: Edite Bertelli – Presidente do Conselho de Administração

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 167/2020
DATA: 25.11.2020
SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências. A íntegra se encontra no site: www.domsp.com.br

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 43/2020
DATA: 25/11/2020

SÚMULA: "Autoriza a disponibilização de caminhão tanque para abastecimento de Água nas comunidades da Zona Rural.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, como medida emergencial de combate à seca e a estiagem, caminhão tanque para abastecimento de água nas comunidades da Zona Rural.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de novembro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal

ERRATA

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – PMM
OBJETO: a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, resolução SESA nº 647/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
RETIFICA-SE a publicação do dia 25 de novembro de 2020, efetuada no Diário do Sudoeste, página B2, edição 7774, passando a viger a seguinte redação:
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2020, às 13:30 horas.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2020, às 13:30 horas.

Mangueirinha, 25 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Técnicas em Elaboração de Pizza com duas turmas com 10 (dez) alunos por turma, totalizando 20 (vinte) alunos com total de 40 horas em atendimento a solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DATA: 25 de novembro de 2020.

Mangueirinha, 25 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMM

OBJETO: a seleção de propostas visando a aquisição de um equipamentos picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, novo, sem uso em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2020, às 13:30 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 25 de novembro de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1936/2020
DATA: 24.11.2020
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1618/2015 de 17.12.2015 e da outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no site: www.dioems.com.br

LEI Nº 1937/2020
DATA: 24.11.2020
SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a outorgar a Concessão Administrativa Temporária de Uso de Bem Público – Barracão Industrial e dá outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no site: www.dioems.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor "**Ezequiel Machado".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor "**Ezequiel Machado".**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2504/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA – ME. CNPJ 28.235.177/0001 – 96, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019**, fica aditivado o valor contratual dos Lotes 02 passando de R$ 317.304,55 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 02 (dois) meses, passando sua vigência de 03 (três) de dezembro de 2020 para 03 (três) de fevereiro de 2021, ou até a realização de novo concurso público, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2504/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

Nota

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito de Clevelândia sanciono a seguintes Leis descritas abaixo: informo que as leis estão disponíveis na Íntegra com anexo no portal Transparência do Município no endereço: http://portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimtb, e publicado no https://www.dioems.com.br/edicoes na data de 26/11/2020:

LEI Nº 2.736/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.646/2017 do Plano Plurianual de 2018-2021 para o ano de 2021 e dá outras providências.

LEI Nº 2.737/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Clevelândia para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

LEI Nº 02.738/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Pr, 25 de novembro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 232/2020
SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora JHESIKA DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora JHESIKA DA SILVA LIMA, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 25/11/2020 findando em 23/01/2020, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0233/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 67,00 (Sessenta e sete reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2020, destinados ao suporte das despesas e ser realizada com recursos oriundos de excesso de arrecadação ao valor de R$ 67,00 (Sessenta e sete reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302001S.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - 341 - Material de Consumo 67,00
Total 67,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação descrito abaixo:
1.3.2.1.00.11.50 – 341 – Rend Recurso Vinculado Vigia SUS Custeio 67,00
Total 67,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procopio Kuspel, nº 3511, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Cani Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.994-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADA: Sukiepo Construtora Eireli, CNPJ 26.495.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, S/N, Km 496,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85560-000 em Coronel Vivida - PR, representada por Rodrigo Shiprindi, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n. º 638.302.999-15.
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Evaristo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Evaristo) • Rua Olívio Rafaeli (entre Rua Frei Evaristo) • Rua Osório Rafaeli (entre Rua Frei Evaristo) • Rua Olívio Rafaeli (entre Rua Frei Evaristo) • Chácara 185) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 339.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.01.26782000a.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1894-1010).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG: 989979
Registro de Preços 52/2020
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 60/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul,** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **14/12/2020** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 089/2020, de 12 de novembro de 2020, com abertura e julgamento em 25 de novembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: ACORSI, MONTEMEZZO E CIA LTDA, CNPJ Nº 75.767.830/0001-48: LOTE 01 – Itens 02,03,05,07,11,13,15,17,18,19,21,23,25,26,27,30,31,32,33,38,40,41,42,43,44,45,46,48,49,50,51,52,53,60,61,65,66,67,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,95,96,97,98,99,100,101,107,108,109,110,111,112,113,114,115,120,121,122,123,124,125,126,127,131,132,135,139. TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60: LOTE 01 – Itens 01,04,06,08,09,10,12,14,16,20,22,24,28,29,34,35,36,37,39,47,54,55,56,57,58,59,62,63,64,68,69,70,94,102,103,104,105,106,116,117,118,119,128,129,130,133,134,136,137,138,140,141,142,143,144,145. Saudade do Iguaçu dia 25 de novembro de 2020, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 089/2020 - SRP, de 12/11/2020, com abertura e julgamento em 25/11/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60. ACORSI, MONTEMEZZO E CIA LTDA, CNPJ Nº 75.767.830/0001-48. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 25 de novembro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 089/2020. ATA Nº 151/2020 - ACORSI, MONTEMEZZO E CIA LTDA, CNPJ Nº 75.767.830/0001-48. ATA Nº 152/2020 - TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br /amp/ edição de 26/11/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

Município de Itapejara D'Oest - - Diária – Ato nº 261/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Osmar Morosini e Cleci Florentin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2020 às 04h30 e retorno dia 23/11/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 23.11.2020.

Município de Itapejara D'Oest - - Diária – Ato nº 262/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Vera Menin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/11/2020 as 04h30 e retorno dia 24/11/2020 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.11.2020.

Município de Itapejara D'Oest - - Diária – Ato nº 263/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Mata, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Euclides Florentin e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/11/2020 as 04h30 e retorno dia 25/11/2020 as 22h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 25.11.2020.

Município de Itapejara D'Oest - - Diária – Ato nº 264/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Joãozinho Nunes da Mata. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/11/2020 as 04h30 e retorno dia 26/11/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Biopsia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 25.11.2020.

Município de Itapejara D'Oest - - Diária – Ato nº 265/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Mata, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Cleci Florentin, Osmar Morosini, Maria Andretti com acompanhante e Olívia Garcha com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2020 as 05h30 e retorno dia 27/11/2020 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 25.11.2020.

Município de Itapejara D'Oeste
PORTARIA N.º 1667/2020
DATA: 25.11.2020
Sumula: Nomear a partir de 25.11.2020, o Senhor Aurio Clein. A integra deste se encontra no site: www.dioems.com.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2198/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA INVIOLA VEL ITAPEJARA D'OESTE LTDA – ME. CNPJ sob o nº 10.789.160/0001 – 92, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços Nº 003/2017**, Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 50.005,09 (cinquenta mil, cinco reais e nove centavos), para R$ 63.722,41 (sessenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e uns centavos), e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 17 (dezessete) de novembro de 2020 para 17 (dezessete) de novembro de 2021, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2198/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2020.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho–PR, 23/11/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod346226

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADA: Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, S/N, Km 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85560-000 em Coronel Vivida–PR, representada por Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n. ° 638.302.999-15.
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e nsaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000–1804-1010).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

Cod346227

344
mc

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 5-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	539.442,63

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23/11/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2B05424

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2020. Edição 2146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

345
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 338-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADA: Sudopav Construtora Eireli, CNPJ 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, S/N, Km 499,2, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85560-000 em Coronel Vivida - PR, representada por Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.566.462-7, inscrito no CPF sob n. º 638.302.999-15.
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.933,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e nsaios tecnológicos. Trechos: • Rua Natal Dossena (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Dos Coroinhas (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Osório Schneider e Rua Frei Everaldo) • Rua Olivio Rafaeli (entre Rua Frei Everaldo e Chácara 163) • Rua Osório Schneider (entre Rua Olivio Rafaeli e Rua dos Coroinhas) Área Pavimentada: 5.933,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 539.442,63 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/000 - 1804-1010).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:092BC56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2020. Edição 2146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/